

TJJ

1º Of

Cx 012

0319

Centro de Memória
Unicamp - CMU

1836 27 Junho

Municipal de Fundação

Leu. Manoel Estanislau de
Siqueira

Carta

D. Gertrudes de Siqueira Campos,
pela sua demanda e filhos
João Estanislau de Albuquerque.

Mãe

Cantada de M.

João Oliveira

Anno do Nascimento de
Nosso Senhor Jesus Christo
de mil e oitocentos e trinta e
dois annos, vinte e sete de Junho
do dito anno, nesta Villa
de Fundação, Terceira Com-
menda da Província de
São Paulo, e Escripção
meu por parte do e filhos
João Estanislau de Albuquerque
por cabida de sua mulher
Dona Gertrudes de Siqueira
Campos Testamentaria de
sua finada marido a ba-
puta Manoel Estanislau
de Siqueira, me fora da
de sua petição com des-
pacho do Juiz Municipal
daquella villa João Estanislau

TJJ
100F
C. O. L. R.
0319

Centro de Memória
Unicamp - CMM

El Barroel Jovans de Cumbria
com o Testamento daquelle
falleido, procurador bastante,
e os documentos feitos que as
tem cumprido as verbas tes-
tamentarias, requerendo
meo o dito procurador contra
meo Joaquin de Valdivia
de que se trataste tuos passos
apostados de contas: e agora
em sua acitio entendi, e
a diante junta a dita fe-
tas, procurador, Testamen-
to, e os documentos delle jun-
tos que adiante se seguen,
de que foi esta autentica:
em Jor. Ordiano de Olinda
Luzias, a veyte

João Sr. Juiz Humilral

3

Dix Jozé Manoel de Albuquerque da N.ª de São, morto por seu
procurador bastardo Antonio Joaquim da Natividade, e
por cabeça de sua Mulher D. Fortes de Sigs. Cam.
por Testamentaria de seu primeiro Mando a Cap. Ma-
noel Antonio de Siqueira, tem cumprido todas as obriga-
ções de seu Testador, como mostra pelos Documentos jun-
tos, e quer por v.º o Sup. prestar contas de seu
do falecido Sup. e junto offereça, para que se

Aprovementos. Jun-
diary 27 de Junho
de 1836.

Par. da

S. A. S. Sua v.ºs man-
dar q' autuado se continue
vista ao Promotor para v.ºs
com sua expozicao de q' expoz

R. J.

1792

[Faint, illegible handwritten text]

Centro de Memória
Unicamp - CMU

[Faint, illegible handwritten text]

[Handwritten signature]

Villa de Itú

4
3
Procuração bastante, que faz *João*
Manoel da Fonseca, *Di-*
go de Albuquerque ao sub-
la nomeado

alhão quantos este publico instrumento de poderes e procuração bastante virem, que no anno de Naclamento de Nosso Senhor Jezus christo de mil oito centos *trinta e cinco* dezimo *quarto* da Independencia, e do Imperio, aos *vinete* *seis* dias do mez de *Dezembro* do dito anno nesta Fidillissima Villa de Itú, da Provincia de S. Paulo, e em meu Cartorio compareceu *João Manoel de Albuquerque* morador d'yte Municipio, pessoa de mim conhecida pela propria, de que tratao adiante *especificado*, que no melhor modo, e forma de Direito, que podia fazer, fazer, e constituhia seu Procurador na villa de *Purebiaki* d'yte Provincia *Antonio Joaquim da Natividade*

quaes todos juntos, e acada hum de perci disse elle oborgante conferia, e trasparava seus livres, e cumpridos poderes, mando geral, e especial tanto, quanto em Direito se requer, para que em seu nome, como se elle presente estivesse, possa requerer, alegar, deffender, emostrar seu direito, e justiça em suas cauzas presentes, e futuras, civis, ou criminaes, em qualquer Juizo, ou Tribunal, tentando primeiro termos conciliatorios perante Juizes de Paz, para o que lhe concede poderes illimitados.

na forma da Lei; e com poderes de substabellescer os poderes desta em mais Procuradores, e os Substabellescidos em outros, de humas Provincias, ou distritos a outros, com todos os poderes, ou com parte delles segundo suas cartas de ordens, que serao consideradas como parte deste Instrumento: poderao arrecadar tudo quanto por qualquer titulo a elle Obtorgante pertencer, ou esteja em poder particular, ou em qualquer Cofre, ou deposito, dando do que receberem quitacoens, publicas ou razas, na forma, que exigidas forem: poderao demandar com accao Ordinaria, ou summaria, na forma que preciso for, podendo mudar, e variar de accao para a quella, que direito tiver: offerecerao peticoens, libellos contrariedades, e qualquer genero de artigos, cotas, razoens, eternos preczos, podendo assignar o que tiverem de offerecer: ouvirao despachos, essentengas; dos favoraveis, procurarem pelas esecacoens, promovendo penhoras, pragas, a djudicacoens, eo mais, que for necessario; e dos contrarios aggravar, em bargar, e appellar té superiores instancias: requererao inventarios, partilhas, licitacoens, sequetros, e mais coizas precizas: farao justificaçoens, habellitagoens, louvagoens, composicoens, confisicoens, desistencias, transagoens, arbitragoens, protestos, contra protestos, juramentos dados na Alma delle obtorgante, e manda-los dar por quem convier, interpor suspeiçoens aos Julgadores, e mais pessoas de Justica, que suspeitas forem, fazerem concerto e ajustes de contas; e finalmente fazerem tudo quanto elle obtorgante faria, se presente estivesse, e que em Direito for admissivel: disse mais o Obtorgante protestava haver por firme o que obrarem seus Procuradores, e Substabellescidos, rellevando-os do incargo de satisfacao. De como assim disse o Obtorgante, dou minha fe, e me requereo lne lavrasse esta, que sendo-lhe hida, e axando a contento.

*Esapigua com o tytu-
ulo prouty, declarando elle obtorgante, que fue
Procurador official poder que tem he de pro-
tar contra do tytuamento de Manoel Anto-
nio de Viqueira. Eu Joaquin Piuto de
vuda Tabelliao, que escrevi, e asigno un du-
blis, craro*

Em tytu. D de verd.

*Joaquin Piuto de Almeida
Joze Manoel de Mesquita
Joze Francisco da Costa Luis Sr. do Sr. do Sr. do Sr.*

S. PAULO NA TYP. PATRIOTICA ANNO DE 1835.

*N. 354
B. Sob. de Sello fundado hi
25 de Junho de 1836
Pr. mim (Oliv)*

Com nome da Santissima Trindade Padre Lopo
Espirito Santo dos passos distintos e huns do
D. Verdade. Assim quanto este publico ser

amento Visem q neanno do Nascimento do Novo
P. Jesus Cristo de mil e trezentos e cinquenta e seis
de Maio do Anno. Nesta Villa de S. de
Alto de S. Terra de Alentejo. Eu Manoel
Antonio de S. J. estando em meo Juizo per si
do q D. mediu a emenda em nome de si e de
mea lade do q vivo fizo este meo testamento
na forma seguinte. Emprimeiro a lugar

entrego em alma a Santissima Trindade q se
Nago a poder ordenar e mandar q p mim q creio
interceder para sempre viver na Igreja Catholica
Romana e da Vera e professa

de S. J. e sou filho legitimo de fallecido Ca
pitaõ mor. Antonio de Siqueira e de
sua mulher D. Anna de S. Ferraz de S. J. e
fallecida

de S. J. e sou casado com D. Petruca de S. J.
Compo de S. J. e sou filho legitimo de fallecido
Ignacio P. de S. J. e sou filho legitimo de S. J. e sou
fallecido

de S. J. e sou casado com D. Petruca de S. J.
Compo de S. J. e sou filho legitimo de fallecido
Ignacio P. de S. J. e sou filho legitimo de S. J. e sou
fallecido

de S. J. e sou casado com D. Petruca de S. J.
Compo de S. J. e sou filho legitimo de fallecido
Ignacio P. de S. J. e sou filho legitimo de S. J. e sou
fallecido

de S. J. e sou casado com D. Petruca de S. J.
Compo de S. J. e sou filho legitimo de fallecido
Ignacio P. de S. J. e sou filho legitimo de S. J. e sou
fallecido

Comprimido
af 29
pg 100
af 10

Fallecimiento aquntia de du' conto de tres a qual
quantia se paga a juros ou a prazo de 10 annos sem
diminuto de capital e annualmente na festa de S. Antonio
de Lisboa em 12 de Junho de 1754 no modo e forma
de meo P. de meo P.

Comp. do af. 42 Dellore e deixo a casa de S. Thome e S. D. na l. de
de S. Paulo cento e setenta mil R.

Comp. do af. 41 Dellore e deixo a casa dos Carreros de meo P.
de S. Paulo cento e setenta mil R.

Comp. do af. 34 Dellore e deixo a casa de S. Thome e S. D. na l. de
de S. Paulo cento e setenta mil R.

Comp. do af. 39 Dellore e deixo a casa de S. Thome e S. D. na l. de
de S. Paulo cento e setenta mil R.

Comp. do af. 44 Dellore e deixo a casa de S. Thome e S. D. na l. de
de S. Paulo cento e setenta mil R.

Comp. do af. 37 Dellore e deixo a casa de S. Thome e S. D. na l. de
de S. Paulo cento e setenta mil R.

Comp. do af. 32 Dellore e deixo a casa de S. Thome e S. D. na l. de
de S. Paulo cento e setenta mil R.

Comp. do af. 42 Dellore e deixo a casa de S. Thome e S. D. na l. de
de S. Paulo cento e setenta mil R.

Comp. do af. 39 Dellore e deixo a casa de S. Thome e S. D. na l. de
de S. Paulo cento e setenta mil R.

Dellore g deixo a crioula Clara g criou em
muller Coate Daltor. + ad 2
burg af 33
Pgum af 9

Dellore g deixo a Mathis nova na lilla de ve
s. Coate deixo Coate ventos mil d.

Dellore g deixo ao Resshimento de N. Y. da Lusburg af 40
na lilla de s. Pauls do ventos mil reis + Pgum af 9

Dellore g deixo a crioula Enfrasia Crioula burg af 33
foya pella m. bono serv. g metum p. estado em m. p. Pgum af 9
lilla do bla de em m. lilla em m. m. p. m. o. m. o. Daltor
Cieravo M. M. g foy de m. P. g foy an Er Pgum af 9
d. d. t. m. m. g or con. m. m. p. d. m. m. Pgum af 9
verm. m. m. m. +

Dellore g deixo a foy de m. com m. d. de m. m. l. g burg af 35
de m. d. g como Cieravo M. M. g Crioula +
g veyo de m. m. d. m. m. m. m. m. +

Dellore g deixo a foy de m. como de C. d. do lilla burg af 35
da Crioula Dina g m. Er d. m. m. m. m. m. m. Pgum af 9
da delib. em m. m. m. de m. m. m. m. m. Pgum af 9
m. Pgum af 9

Dellore g deixo a tempo de m. m. m. m. m. m. burg af 35
Crioula M. M. g de m. m. m. m. m. m. Pgum af 9
M. Pgum af 9

Deixo g de m. m. m. m. m. m. m. m. m. burg af 35
p. m. Pgum af 9
g. m. Pgum af 9
m. Pgum af 9
a. m. Pgum af 9
m. Pgum af 9

Dellore g deixo a m. m. m. m. m. m. m. burg af 35
m. Pgum af 9
m. Pgum af 9
m. Pgum af 9
m. Pgum af 9

6
Fluor

g' l'ento m'ndous Caipians en casa de meo Primo
Joze Nunes en sua Caixa servada etu' caipians.
dehudo sabe m. m. a lim mais m' Creditor deha.
e achutor no meo livro g' l'ento era de 1806 en Vila
da Capa g' tudo de vero g' nelle deoraot nos Credit
hu' l'itis no Capivori Com animais e plantao ius
de orovos. Cuij l'itis estoi nelle p' sua p'd
g' me to cord de Cranel de meos fallecidos Pais g' in
da nae dividim os Comor meos Jomaous contra
p' g' Com p'oy do Ex'd. do Fallecido Cordeiro g' l'ento
titulos dai bond outra g' p'oguenora g' me to cord
fallecido Cor. Joze Antonio Guier g' in gueri p'
gor a sua Vivod cord. reser naigueris a g' l'
m'endava a Valiad e p'ayad

Declaro g' no Comor m. m. de l'ento m'ndous g' l'ento
comulad de da Villa de guera vendad al' l'itis m' to
da clava p'p'ofissioi os meos Jomaous en l'ab. p'ende
Joze Vicente m' m' d' g' l'ento g' l'ento de m' de orovos
dada

Declaro g' a medevad J. Severina dea. en Pillor
m'inas de Jagoz nada de l'ento m'ndous de a l'ito
Choro m'pagamento Comor Constada de da l'ento l'ento
etadas as dividad g' l'ento de no d. l'ito g' l'ento m'ndous
l'ento a l'ento de Pa. Ribl de g' a l'ento Ex'd. de l'ento
a l'ento de Pa. de l'ento Passon dom como l'ento

l'ento m'ndous
l'ento m'ndous
l'ento m'ndous
l'ento m'ndous

Declaro g' de l'ento m'ndous com m'inas pella clava
domos amige l'ento de Pa. Ribl g' l'ento en l'ento

Declaro g' a l'ento m'ndous g' l'ento m'ndous m. m. nada m'ndous
valli visto en aiastibui p' m'ndous. l'ento.

Declaro g' a l'ento m'ndous l'ento m'ndous l'ento en l'ito
l'ito de l'ento g' l'ento l'ento m'ndous m'ndous de
Corps p' m'ndous pella l'ento g' l'ento m'ndous l'ento
no de da l'ento l'ento m'ndous l'ento m'ndous de l'ento m'ndous

Ex'poseda l'ento l'ento

quem sequemur as Justicias de sua Magestade
 Imperial facia das adevids amprementis
 e em nome de fella alguma clausula, ou
 clausula das indulto manifestos, que os havia
 por es procos, declarados como se decada huna
 fime clara advertente mencas, etomando he
 em de sua propria maos pelo achad tempo
 esum vicio escrito em cinco paginas intimas
 contra somente com oito regras em que vem
 aconcluid com a palavra que principia outra
 regra edois. amumuri e subriguei com amui-
 rha tubria que dis - Oliveira - e aprovo tou-
 to quanto un direito me he permitido digo
 edois - por bairor da qual malha adito ditador
 assignado, amumuri e subriguei com amui-
 rha tubria que dis - Oliveira - e aprovo tou-
 to quanto un direito me he permitido quan-
 to me he permitido un caso de mo affim
 em se etate mui de verdade de mo affim
 adife me puda he permitido un instrumento que
 sendo affim fute ipocumido affim e af
 signou em procos das testamundas o Rev-
 erendo Pedro Dias Pais Leme, e Reverendo Viga-
 rio Francisco Coma Pupo, Francisco Ribeiro
 Guimarães, Antonio de Pinna e Vasconcelos
 e Joao Jose de Oliveira todos revorhuidos de
 mim foi edramo de Oliveira Sabellham que
 a hervi ca fregues un vicio somente

Manoel Antonio de Siqueira
 Pedro Dias Pais Leme
 Fran. Com. Pupo
 Francisco Ribeiro Guim.
 Antonio de Pinna e Vas.
 Joao Jose de Oliveira
 Ant. de Vasconcelos
 Joao Edramo de Oliveira

quei almei Gutierrez deliquere e ampo

... para a legação de ...
... de ...
... de ...
... de ...
... de ...

...
...
...

Centro de Memória
Unicamp - CMU

... do ...
... com ...
...
...
... de 1832 ...
...
... de 1832 ...

...
... de 1832 ...
...
...

Fui visto na Juizaria do Rio de Janeiro
nomineado ahi por Honoravel Nival presentado
de fidejussor do capitão Manoel Estevão
de Aguiar e fora apresentado o testamento
dito de fidejussor e com o presente testamento, e que
seu abito por elle dito fidejussor cabendo tudo
conforme nelle se deu sempre, e não de
claro que o fidejussor se encaixou em
quatro tomos e duas folhas com
o dito fidejussor e presente que assigna com
o presente ante Sr. Manoel Estevão de
valle Juiz de Direito

Valle

Ramon Vidal

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Proj. Doc. de Selto. Mar. 7.
Vol. 14 de leg. de 1832

Manoel Estevão de Aguiar e
Notaria da Villa de São Paulo em termo
de Manoel Vidal

Carta que em sua propria Pessoa notaria a
João de Aguiar e Manoel Estevão para ahi se
presente testamento. e como testamento
de fidejussor e notaria a de Aguiar
e Notaria de fidejussor que em se São Paulo 14
de Agosto 1832

Manoel Estevão de Aguiar

Manoel Estevão de Aguiar e
Notaria de fidejussor que em se São Paulo

Campes de que foy Santa Cruzada e foy
que foy São Bento Thôstago 1832

Moços e Moças de Cavalho

Debitados

Ante a vista de que a Santa Cruzada de uns oitenta e
setenta e duas annos unta villa de São Bento e
bom do fado de todos Moços e Moças de
que a uns foy oido de Taballeu e o outro
nomado, e de ahi foy unta villa de
de Siquira Campos e foy unta villa de
valla de Santa Cruzada e foy unta villa de
pouca de que a uns foy ahi por elle e foy de que
a uns foy oido de taballeu e o outro
nulle e de ahi de ahi de ahi de ahi de ahi
da ahi de ahi de ahi de ahi de ahi de ahi
mento de ahi de ahi de ahi de ahi de ahi
mente que a uns foy de ahi de ahi de ahi
de ahi de ahi de ahi de ahi de ahi de ahi
Campos de ahi de ahi de ahi de ahi de ahi
de ahi de ahi de ahi de ahi de ahi de ahi
de ahi de ahi de ahi de ahi de ahi de ahi
de ahi de ahi de ahi de ahi de ahi de ahi

A Voz de D. Gilvader de Siga Campos

José Vicente Ferraz

José de Siga Campos

Como te. Fran. Ferraz. Siga

Francisco Benedicto Ferreira

Taxa de legados, e heranças.
 Colecção do Distrito de fundação.
 Anno Financieiro de 1834 - 1835.

Off.º do Livro de Recenta fiza lançado em debito no actual collectos a quantia de quinhentos e trinta e hum mil seis centos e trinta e seis, que pagou o Testamento Inventariante e foy por Municipal de escripta em Decretos de Alvará do dito anno que rubricou os Legatarios conformes as Leys e Divisões pelo faldes Capitulo e Banco do Testamento de legados a Inmortalidade do Santissimo Sacramento, a cargo dos Lazares da Cidade de São Paulo, a Igreja do Terceiro de São Francisco, a Igreja de N.ª S.ª do Rosario dos Juizos desta Villa, a Igreja de N.ª S.ª do Rosario da Villa de São Carlos, a Igreja de N.ª S.ª do Pilar em Goiás, a Capella de N.ª S.ª de Fátima de Chiriquá, a casa civil sabrinha, a quatro fidejussões de Fran.º Ribeiro, e os seus filhos, a casa civil, a casa nova de São Carlos, ao Nascimento de São João de São Paulo, a Infancia civil, a Barulins, e os pobres Lazares.

Legado add -	100,000	Plan.º de J.º Mariano del Rio. J.º Francisco Duarte Collector
N.º an Lazares -	20,000	
N.º adut do Patro.º	20,000	
N.º adut do Rosario	5,000	
N.º J.º de São Carlos	10,000	
N.º Bran.º N.ª S.ª de Fátima	25,000	
N.º adut do Pilar	10,000	
N.º adut de Chiriquá	4,000	
N.º an fidej.º de fidej.º	200,000	
	<u>394,000</u>	
	394,000	

Campes de que fizeo Santa Maria

N. 355

Procurador de S. M. J. Fundadao
26 de Julho de 1826
P. Maria (H. M.)

Centro de Memória
Unicamp - CMU

[Faint, illegible handwritten text, possibly bleed-through from the reverse side of the page]

Do
N.º 35

Taxa de Legados Heraneas.

Collectoria do Districto de Funchal

Chimo Financeiro de 1834 - 1835

Remane -
135246370
Pagou de novo
13524637

Off.º do Livro de Rendas foy lançado em debito
do actual collectos a quantia de hum conto trezen
tes e cincoenta e dois mil quatro centos e vinte e seis reis
que pagou o Inventariante e Tutam entes e
gens Foy abans el collecto em hum conto de
abans do dito anno que recibes da herdura
Dona Gertrudes de Siqueira Campos conforme
abranca dirigida pelo falcido Capitan
abans el collecto de Siqueira.

Unicamp - CMU

Pagan Foy e de novo de lido.

Joze Francisco Duarte

Pelo legado ao S.º de 1000 \$ 00 por 100 \$ Collector

Pelo

N. 355

Agda P. de Bello fundati
26 de Junho de 1835
João Maria (Claro)

Centro de Memória
Unicamp - CMU

João Maria (Claro)
Agda P. de Bello fundati

N. 239

Escritura de D. João de Almeida
de 14 de Junho de 1835

Christ.

O

certifico, que disse duas Capellas de Missas segun-
do o averba testamentario do falecido e benemérito
Antônio de Aguiar, e recibi de seu Testamen-
to o Sr. João Manoel de Albuquerque a soma de
quatro mil e seiscentos reis por cada uma benemérito

14 de Junho de 1835

1000000 rs

João Manoel de Albuquerque

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Recebi em readun-
ta este documento

Christ.

Centro de Memória
Unicamp - CMU

N. 240

Ph. Her. de S. Paulo. Juiz de hi 4 de
Dito de 1833

(Phid)

Certifico, q. dice, e for dizer cinco Capellas de
 Missas pela Alma do falecido Cap. am Manuel Antonio
 de Siqueira emcomendadas p. sua testamentaria a J. J. J. J.
 S. D. Gertrudes de Siqueira Campos, da qual recebi com
 mil reis de esmola das ditas Missas, sendo p. cada huma
 quatrocentos reis: e como he verid. e referido o juro aos Santos
 Evangelhos. S. Paulo 14 de Maio de 1833

Jo. Lucas Soze da Purificacao

Centro de Memória -
Unicamp - CMU

Recebi em
dito etc etc

(Phid)

Partido ao parada 2.
João Lucas de Almeida
diplomado em 1833

Centro de Memória
Unicamp - CMU

N. 241

Recol da Sella Jun de ahi 4 de
Dez de 1935

(Chui)

Certifico, e juro nos Santos Evangelhos, q. disse cinco-
enta Missas por Alma do falecido Cap. ^{com} Manuel
Antonio de Siqueira, em commendada do Sr. Joao
Joao Soares de Land., conforme al'cda do Sr. ^{meo} m.
falecido. Por ter dito. as escritas a respeito de qua-
tro centos reis por cada hauna passo aprezente,
q. assigno. A Carta 12 de Marco de 1333

O Pro. ^{com} Antonio da Lora.
R. 200000 L

Unicamp - CMU

Recebi e vi a de
este documento.

(Chui)

Centro de Memória
Unicamp - CMU

N. 242

14
D. João de S. M. Fundador 4 de
Janeiro de 1833

(Assinatura)

Certifico, que disse com omissas de
umolla de quatrocentos reis pela
alma do falecido Cap. Manoel
Antonio de Sigr. e Moraes, as qua-
is por ao encio mendas p. sua m.
de Sigr. e Moraes, e por estarem
ditas, escriptas, passo a presentemente
de minha letra, e signal, e me
juro aos santos Evangelhos, Mi-
la de Fundador 25 de Janeiro de
1833

O P. Fr. Luiz Gonzaga de S. M.
Gertrudes.

Laço 4000000

Quanto ao
este documento.

(Assinatura)

Cartão nº 1º parva 10
Luiz Gonzaga de la
pela Decisão da Alma
de Tabaco sig. 10

Centro de Memória
Unicamp - CMU

N. 243

13

Relato de Mto. Jm. de Azevedo
Doutor de 1835

(Plev)

Certifico que dice Sincera Mto. pela alma do falecido Cap.
Manoel Antonio de Azevedo, que muy entomendou Lourenco
Soares de Jesus, por ordem que teve de ty. tennencia do Sr. Ju-
zido, creubi os ymtoz Compuzaty: superioris e veridade que
juro per Santa Dei Evangelia. S. Luiz 23 de Novembro
1832

M. 204000

P. J. Francisco M. Barreto de Azevedo

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Reconheço veracidade
este documento.

(Plev)

Centro de Memória
Unicamp - CMU

[Faint, illegible handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page]

N. 244

Deo et de S. M. J. fund. ahi
4 de Junho de 1833

(Clav)

Certifico e testemunho por juramento q. disse sim
coenta Missas pella alma do Capitão Sr. Ma-
nosel Antonio de Siqueira offerecidas ao Sr. mo
sacramento conforme a testemunha q. me deu of
falecido Sr. Sr. Manoel Jose Fernandez Pint
camolla de Agonia q. cada huma. E pello or-
ferido ser verdade tanto de estar em ditta
como em pago, e satisffeito the p. p. a p. p.
rente. Capella de N. S. da Penha
30 de Abril de 1833.

L

O. P. Philippe Jose Pereira

Quembois verdade
este documento.

(Clav)

Centro de Memória
Unicamp - CMU

N.º 115

Por este de sellos fundado de
Luzern de 1845

(Oliv)

Antepio, e para q' dize cincuenta e seis
 conforme averba do Pictam do fante
 cido Capm M. Ant. de Siqueira
 em commenda q' do fante mun
 tico e M. Ant. de Siqueira em fante
 de Carvalhos em cubs annualla e de
 cada hua aquatro centos e quarenta e
 quatro e a puros. E fante de M. Ant. de Siqueira
 de Siqueira
 L. Ant. de Siqueira de fante de Siqueira

Quem huer verificado este
de
decur.

(Oliv)

Centro de Memória
Unicamp - CMU

N. 246

Prova de Pedro Funchal 4
de Junho de 1835

(Oliv)

Certifico e juro aos S.ºs Evang.ºs que Celibrio ha
uma Cappella de Missas d'umolla de quatro cen
tos reis, segundo aintencia do fideicido Capp.
ethano el etn.º de Siqueira, deichada em
verba de seu testamento, a qual me foi enco
mendada, pela M.ª Sr.ª D.ª Collado
da Villa de San Carlos = Joaquin e Anselmo de
Oliv.º de q.º recibi a competente umolla de
vinte mil r.º e por esta rem ditas as Missas, e
em 1.º de Agosto, passei apprezentando certidao
de minha Letra e por mim firmada.
San Paulo 10 de Maio de 1835.

L

O. P. de S.ºs James de S.ºs

Quem ha visto este
documento.

(Oliv)

89

Faint handwritten text at the top of the page, possibly a header or address.

Main body of faint handwritten text, appearing to be several lines of a letter or document.

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Faint handwritten text below the main body, possibly a signature or closing.

Faint handwritten text, possibly a date or reference number.

Faint handwritten text at the bottom of the page, possibly a signature or initials.

N.º 217

Objeto de D.º de la fundación
de D.º de 1875

(Firma)

Los testigos, juro y santos Evangelios que dije en
ma Capilla de N.ª Señora y en la de S.º de F.º de Cap.º
Mano el Antonio de S.º y mola de S.º de N.º
B.º casa humana, Carlos mercedada yulo M.º de S.º
F.º de S.º de S.º de S.º; por el in.º de S.º de S.º
y por el in.º de S.º de S.º de S.º de S.º
to de S.º de S.º de S.º de S.º de S.º

Centro de Memoria
Unicamp - CMU

Verisimiliter veritatis
est documentum.

(Firma)

Centro de Memória
Unicamp - CMU

A. 248

Agto. de S. João de A. B. L.
Paderno de 1833

(Signature)

Artístico e juro aos S. ^{tos} E. ^{nos} que disse heuma Cappel
la de ^{duzentos} e sessenta e cinco mil e quatrocentos reis pela alma do Sr.
do falecido Cappel e heano e Antonio, deitada em verba de
seu testamto; e por estarem ditos, e eu sapto e fto das emol
tas das mesmas: passei apparente Certidão, de minha
Carta, e por mim firmada. Cidade Imperial de S.
Paulo, 11 de Abril de 1833.

Valor R. 20,000.

L

Alexandre Jones de Azevedo.

Procurador
est. document.

(Signature)

[Faint, mostly illegible handwritten text in cursive script, possibly a letter or document fragment.]

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Ag.º de São Paulo fundado em
 4 de Julho de 1835

(Alud)

Certifico, juro aos S.ºs Evang.ºs que disse humada
 Capella de Missas pela alma da falecida Mãe
 do Sr. bem falecido Capp.º Manoel Antonio de
 Siqueira, de umolla de quatrocentos reis; e por es-
 tarem ditas, e se sapeis feito das competentes esmo-
 las, por meio do Sr. Joaz Soares, que
 foi q.º m.ºa em comendou: passei appor.º Certidão
 de minha Letra e por mim firmada. S.º Pau-
 lo 4 de Julho de 1835.

R.º R.º 20.000. da d.ª Capella. O P.º Alexandre Gomes de Azevedo.

Procurador
 e ad.º int.º da d.ª

(Alud)

Centro de Memória
Unicamp - CMU

22

Melchior Fernandes Nunes, sacerdote secular,
Congo da Cathedral de S. Paulo

N.º 250
Plym a S. Mo. Jun diabi
14 de Junho de 1833

(Oliveira)

Juro aos S.ºs Evangelhos, que disse e firmante
Nunes pelo def.º Francisco Pereira Ribeiro, seg.º
a verba do testamento do Cap.º Manuel Antonio
de Siqueira; e que me ordenou o d.º Joaquim
Joze Soares de Carvalho, e satisfez a comota de qua-
tro centos reis q. cada Eva. d. Carlos 27 de Fevr.
de 1833.

Melchior Fernandes Nunes
1020/000

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Reservados todos os direitos
documentos.

(Oliveira)

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Partida de ditta sem data de

23

N. 251

Partida de ditta fundição de ditta
de 1833

(Clav)

Eu, o testigo, e juro aos Santos Evangelhos, que
sej. averba do Testam^{to} do Cay. Manoel Antonio
de Ligneira; Celebri cincoenta Missas pelos seus e gra-
vos vivos, e defunctos de eymolla de quatro centos r. de
cada humo, incomendada pelo Ill. mo Sr. Joaquin -
Jose Soares, de Larvalho q. pagou a referida eymolla.

São Paulo 12 de br. de 1833.

Joze de Moraes Fideij. Jose de Moraes.

Quonhuro versado em
documento

(Clav)

1791

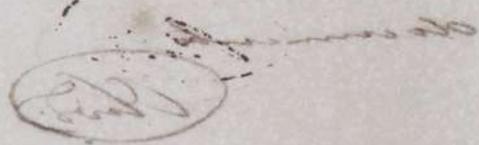
Handwritten text at the top of the page, possibly a title or header.



Main body of handwritten text, appearing to be a letter or document, written in a cursive script.

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Handwritten text at the bottom of the page, possibly a signature or footer.



N. 252

Plen. de São Paulo em 14 de
Fevereiro de 1835

(Plen.)

Centíficos, q^o fôr dezer duas Capellas de Missas de esmola
de quatrocentos reis sig^o a vossa testamentaria do faleci-
do Caspitas e Manoel Antonio de Sig^o, sendo huma das
das Capellas para alma das pessoas com q^o nige-
ciau. 5^o v^o para o presente, q^o assigno. São Car-
los 22 de Fbre de 1835

Plen. de São Paulo em 14 de Fevereiro de 1835

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Acordamos ver e adotar
este documento.

(Plen.)

Centro de Memória
Unicamp - CMU

N.º 253

Repet. de S. M. fern. de arch. de
Lisboa. de 1833

(Alv.)

Curo aos 11 Evangelhos que deve cincoenta Missas ao
 Santissimo Sacramento pela Alma do Falleido Cap.
 Manuel Ant. de Siqueira, conforme o Determinado
 em seu Testamento na Villa de Pundicabhy. Estas
 Missas foram me encomendadas pelo Testamen-
 tario do Falleido P. Pinto, o Sr. Joaq. Soares, re-
 zidante na Villa de Campina, desta bay. e recbi as
 comillas de quatro mil e seiscentos e setenta e tres
 Reaes = Em v. de 10 de Agosto de 1833.

E
 Joaq. de Alv. Braz
 Sacerdote

Recombendo e recordando este
 documento

(Alv.)

Centro de Memória
Unicamp - CMU

N. 254

Pho. S. de Sello Jun. ouahiti de
Juro de 1835

(Rev.)

Carteira que dice duas Capellas de Alifanfana, hu-
ma pela Almo de fidei de Cap. Almo el ibi-
tonis de fidei, com tra pouten cao de y pouten
com quem tra tra negociu, segundo averba
do de fidei tamento, e quei me em comendou fidei
de Alifanfana, e fidei tamento, D. Gertrudo de
Alifanfana Com pouten, quei estave de fidei, etes em
decebi de acemola de fidei tamento, pouten apne-
rentes que juro a y fidei tamento Evangelho.
Jandiahiy 13 de Alifanfana de 1835

Central de Memoria
Unicamp - GMU

Assinatura e data do ato
de univento

(Rev.)

20

[Faint, mostly illegible handwritten text in cursive script, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

Centro de Memória
Unicamp - CMU

N. 254

27

Publica de todos los Jueces de la Audiencia de
Lima de 1835

(Lima)

Certifico que dice con misiva por el alcaide
Do Felice Capitan Manuel Antonio Delgado.
Conforme a verba de su testamento, y que en
su comendacion a Doña Gertrudis Delgado.
Como por como su testamento, y que en
su mla testamento, y que en su mla testamento,
y que en su mla testamento, y que en su mla testamento,
que por su mla testamento, y que en su mla testamento,
16 de Mayo 1835

Unica Memoria

P. P. Jaquim Delgado

Reverencia y verdad de
do concurto.

(Lima)

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Relação dos créditos das Súsias que mediram na Villa
 do Novo Sid. do Pilar Prov. de Goiás, e nesta data re-
 mite a Irmã do Sid. do Sauso com N. na conformi-
 dad. da Verba do Testamento de falecido anuenciando
 o Cap. Manoel Antonio de Siqueira cuja verba 1.6.
 remete com esta

Em Goiás

1º Ord. de Jacintha Ferr. de A. e nesta de 1901 3/8 3/4 7.
 2º D. de Vicente de Castro do 12 " "

Em Pilar

3º D. de José Antonio Gomes de A. e de 1901 3/4 1
 4º D. de Hilario Tavares de A. e de 1901 3/8 " "
 5º D. de Joaquim Machado Tavares de 1901 1/2 2
 6º D. de Sebastião Machado Tavares de 1901 " 6
 7º Conta de José Fran. de A. e de 1901 1/2 6
 Unicamp - CMU Soma 99 1/8 15 3

As quantias a Sina estipuladas poderão ser
 Irmã. cobrar e arrecadar que lhe fica pertencendo,
 por isso q' lhe couo boa a parte do dominio
 q' nas m. terras e por clausura de referidos por-
 naõ saber ler nem escrever mandei passar
 o prox. por José de S. de Taria e assim logo
 assignar em Juizadohy 29 de Agosto de 1933

Avog. de D. Gertrudes de Siqueira Campos
 José Desirino de Tavares

N. 256

1935 Juizadohy de S. de Taria
 (Assinatura)

Pto. os Creditos, constantes da Relação supra para satisfazer a
 herança do testamento de Casarão Manoel Antonio de Siqueira sem embargo
 de serem todos perdidos ou sem ter os seus Creditos e os devidos em nome
 Sebastião Machado Fag. Pasquim Machado Fagundes e p. do seu lado p. do
 no equante P. de S. Paulo de Abril de 1834

O Procurador da Companhia
 do Senhor dos Passos

Antonio de Netto Perreira

Recebido a letra fôrma do
 do Senhor dos Passos p. do seu lado
 quanto do Antonio de Netto Perreira D. 150
 quanto p. do seu lado p. do seu lado
 e p. do seu lado p. do seu lado
 e p. do seu lado p. do seu lado
 e p. do seu lado p. do seu lado
 e p. do seu lado p. do seu lado

Comte. Desse

Sebastião Machado Fag.

Comte. Desse

Sebastião Machado Fag.

Recebido a Procurador do
 Sr. dos Passos
 de Antonio de Netto Perreira

Ilmo Sr Luiz Municip.

Dix Joa' Manoel d'Albuquerque, como
Cabeça de Casal de suas mulher D. Ger-
trudes de Merg. Campos, Turbam enteira
do finado Cap. Manoel Ant. de Siqueira
que sup' ando o inter um verbo de Turta-
mento a q' quantia de hum conto de Reis
p. a do mandado do Santissimo desta
villa, que o sup. sapto fazer ad q.
mas p'icizas q' ap'esso a competente
Mud e aquita cas p'iciza. p' ipso

Turando Pelute de Des-
cima seja avizada a om.
p. a cada ologado, e esta
habilitara' aquem em seu
nome va' ao cartorio das
Lentacas na forma que
segue das Cartas 27 de
Julho de 1835

Antunes

De-se lhe Lentacas inde-
pendente de Pelute de
Decima, q' ao mais se ob-
serve ad sup. supra das
Cartas 27 de Julho de 1835
Antunes

P. a P. se servir a mo.
q' o sup. havra a refer
ria a quantia nas
Cartas desta, tao so-
m. da q. q' o Thezour
receber. p' q' a deci-
ma ja o sup. pa-
gon na va' de Jundi-
aby, onde reside, e
por o Inventario

R M C

Sebastião Sebastião

Handwritten text at the top of the page, possibly a title or header, which is mostly illegible due to fading and bleed-through.

Em república dita a sup^{ta} q' não pode apresentar
aguis o conhecim^{to} da decisão q' estes já nos au
tos de tornada, se casadas Del. de Fundiachi digo
De contes de Cartorio de Juizo Municipal da B.
de Fundiachi, lugar conguente aonde deuen
ratar, a aonde nelle deve tomar conheci^{to} de re
fido pagam^{to}, q' posto q' resta ao sup^{ta} o curso
de por ali o imp^{to} de legado em Juizo q' seguir
Del. q' adies the impoem^{to}, com tudo o sup^{ta} q' has
sem q' sua devoção dar adies desta irman^{ta}
q' uno reger al. t. ind. de l. de q' q' q' q'
ind. requirido independente de q' q' q' q'
conhecer mencionado //

E. B. M. CO

D. Gutierrez

Ho vintate dias do mes de Junho
de mil oitocentos e trinta e cinco
annos nesta Villa de S. Carlos Bar
to e Cartorio municipal de S. Carlos
Luciano Texeira Nogueira Ref.
ora decto Villa q' em um rebu
pela propria de quem se fez ali
por elle decto Luciano Texeira
me fere deo perante as testu
muntas abais q' era aq' a

ebrava por hum tempo aiguarda
 pela fmeada de S. Sebastiao
 Sacramento desta villa aucto
 ridade para saber a quantidade de
 noventa mil reis de pre
 cuntos mil reis para a adjuva
 danda a empresa fmeada de
 pelo falcado e baus estatois
 de Siquira non de ten tamen
 to, e por aver recebido desta quan
 tia de noventa mil reis de pre
 cuntos de Alargueta tyta
 mentis de dito Capitan e baus
 estatois de Siquira into un
 chomada da dita fmeada e da
 va ao mesmo ten tamen t
 plena e igual qntidade de un
 qntidade de un qntidade de un
 aique em as testemunkas abri
 so. He o baus estato e baus
 de humis a qntidade de un
 Luciano Siqueira e Aguirre
 Manoel de Siquira
 Joao Luiz de Brito

900000

9150
150

N. 237

Por S. de S. de S. de S. de
 Junho de 1835

(O)

Chamber of Trade
 este documento
 (O)

150

Atti
de Creditis constantibus et illis

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Carta de doação fundada em 1834

Dezete de 1834

(Assinatura)

Como Fabricheiro desta Fregia N.ª de Nossa Senhora do Pilar Provincia de Goiaz R.ª do S.ª Cap.ª em João Renovato dos Santos lros Procurador de Dona Gertrudy de Sig.ª Camargo Nussa Cabera de Carol do Foleido Cap.ª Manuel An.ª de Sig.ª com mil Reys de d.ª deixado em verba de seu Testam.ª a Nossa Senhora do Pilar Padroeira desta Fregia que a batida a Tripa da Lei ficao Liquidoy noventa mil Reys 90000, e por ter recebido, e vaty feita a verba para a compra da alente do Juizo aq.ª. N.ª do Pilar 28 de Fev.ª de 1834.

Fabricheiro da
 João Guay Roi Ar.ª
 Vig.ª Collado V.

Apresento a este Juizo a seguinte
 fute pilla propria mais apurados do
 Vig.ª Joze Joze de Beir.ª e outra pilla pilla
 que combeminto que della tenho de que D. 156
 doufe N.ª do Pilar 28 de Fev.ª de 1834
 Lu.ª Sebastian e Barbara segundas lros
 nes dos humis que e lros que effigiem
 em publico e lros
 Luiz de S.ª
 Sebastian e Barbara seg.

João de Deus
Lorey de Aguiar
Lorey de Aguiar
Lorey de Aguiar
Lorey de Aguiar

Memórias

documentos

1890

Centro de Memória

Unicamp CMU

Phor. a sella fenda h. de
Junho de 1834

(Luis)

Como Procurador da Nossa Senhora da Abadia de Cruzes Provincia de S. Paulo Recebi do Cap. Manoel Remouato don. fto. como Procurador de D. Gertrude de Figueira Campos uua cabesa de Casal do Falecido Cap. Manoel Ant. da Silva quarenta mil e deuzado e meuzba de seu testam. da Nossa Sra. da Abadia desta Freguesia q. abatida a taxa de lei fica liquida trinta e seis mil e ep. ter. e sescentos e trizovares e satisfeito a uua parte opoz. e a uua de uua aq. m. tocar Cruzes. Abril de 1834

Unicamp - CMLI Procurador Ant. Leitao de Moraes

Resubscricao aliter confirmada do recibo supra ser feita pelo proprio pombos do Procurador da Nossa Senhora da Abadia e da Igreja de S. Antonio de Cruzes de S. Paulo pelo plena e inteiramente que della tembo de que sou fe Cruzes ob. de Abril de 1834 Eu Paulo Francisco Milheiro v. Curador do Juizo de Paz que o uua; com omne signal publico de que uro assignado

¶ Cmtt. de Verd. ¶

Paulo Francisco Milheiro

Resubscricao v. r. de S. Paulo
(Luis)

Recebi do Pro Curador
do V. J. da Bahia de Cri
stos Antonio Lites de A-
lves da quantia de 364000

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Ante as, que são Clara de 12/8000^{rs}, e Eufrazia 33
e sua liberto, de 12/8000^{rs} de legado, e ser^{as} que
forão de Manoel de Siquiera, ao M^{te}.
dommo — Clara de legado — 5/8000^{rs}

Das nove dias do mes de Mayo de mil oitocento
e cinco annos, nesta Villa de
Stu, em o Cartorio Comparçerão Clara form,
e Eufrazia curava que foi do falecido Manoel
el Otonio de Siquiera, por ellas me foi
dito, que tanto elles o dito falecido deixado
de legado a cada hua em o seu Testamento a
quantia de dore mil e oitocento reis,
e a ultima nomeada Eufrazia confirido em
legado sua liberto, e por que ella ha
primo recebido as mencionadas quantias,
e a ultima entiose gozando de sua
liberdade, pelo presente deu o seu
escriba geral quitaram, protestando nunca
fornas procurar e por dito legados, e
que apparente de ovide de documento
ao Testamenteiro fore Manoel de Siquiera
quita para a probaçam de contas, de
Com^{te} a sim se ovião do ufe, do arri
esta que me por nam liberto que me
no a seus Royos de assignam Rafael
Fornafides, de sim se referendo — Desejo
que a legataria Clara teve de legado em
oito e hum mil e oitocento reis, e que
de se quantia dada pelo escriba geral
quitam, e não se a duvida de ovide dore
mil e oitocento reis, que foi equivo. 2300
em Otonio de Siquiera da Silva Curia
nam da Provedoria, que apparece 17

Arrogas das Legatarias Clara e Eufrazia

Rafael Fornafides

Arrogas das Legatarias Clara e Eufrazia
Rafael Fornafides

Nº 268

Expediente do selho fundado de
Luz de 1835

(Alto)

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Antunes, que é o P. Simão Stock do Monte Carmo, Com. Prou. e Villador da Fregia do Patrocinio ao M. do M. do Est. de S. J. da f. de 200000
 Recibido 180000
 Restou 200000
 200000

Aos nove dias do mes de Maio de mil e
 quatrocentos e cinco annos, nesta Villa de
 S. J., e Caras de S. J. do Padre Simão
 Stock do Monte Carmo, onde fui visto
 eu Simão aadiante nomeado, Sindaco
 por elle me foi dito, que elle Com. Prou.
 e Villador da Fregia da S. J. do
 Patrocinio desta Villa havia recebido de
 Bento mil reis de Jure Manoel de Castro
 da, Testamentario do feudo Manoel
 Antonio de Siqueira, legado por este
 feudo em seu testamento para abita
 Fregia de S. J. de S. J. a qual que
 estava da dita quantia de mil e quatro
 mil reis, prothetendo nunca mais pro
 curar por dito legado, ficando por em
 un mas do dito Testamentario se em
 tre mil reis para pagamento da mesma,
 de Loma da f. de S. J., e de Loma da
 un que de S. J. e de Loma da f. de S. J.
 up da Silva Curivas da Providencia L. 75
 que a seguinte
 225
 75
 O Padre Simão Stock do Monte Carmo.

N. 267

Copia da Villa Junqueira de de S. J.
 de 1834 (L. 75)
 Neo. unid. de S. J.
 do Monte Carmo (L. 75)

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Tuitação que dá de sua liberdade Marciano
cur. que foi de Man. Antonio de Siga
ao M. dom mo

As dez dias de novembro de setecentos e sessenta e cinco
to cento e cinquenta e cinco annos, nesta
Villa de São Paulo, em Cartorio Comparum
Marciano, escravo que foi de Felizardo
Manoel Antonio de Siquiera, por elle
me foi dito, que tendo-lhe sido fabricado
pelo ditzo Felizardo fora em seu testamen-
to, elle gora de sua liberdade de
de offerecimento daquelle seu Senhor
e por isto pelo presente dava plena
e legal quitação ao tutamunheiro Jo-
se Manoel de Marquilha, e prothes-
tava nua mais procuração por di-
ta ligada, servindo esta de documento
to para a portaria de loutas; de
copio a seguir o dize o seguinte, e fir-
mo em que por elle manifestar
em nome do seu Raza e assigna o Sr.
Antonio Alves Simão, em Antonio
Delfino da Silva Curiaam de Pro-
vedoria, que occorreu

Arrogo de liberto Marciano-

Antonio Alvarez Lima op

Deo verdad e
do cur. (Cur)

N. 260

Regor de S. Paulo. em de hi 4 de
Dez de 1835

(Cur)

[Faint, illegible handwriting at the top of the page]

[Large block of faint, illegible handwriting in the middle of the page]

Centro de Memória
Unicamp - CMU

[Faint, illegible handwriting below the watermark]

[Faint handwriting, possibly a signature or date]

[Faint handwriting on the left side]

[Faint handwriting at the bottom of the page]

N. 265

Carta de sesm. fundiaria
da Curitiba de 1835

(Chid)

R. da M^{me} S^{ra} D. Gertrudes de Albuquerque
Campos aquantia de trez mil quatrocentos e
vinete reis produzidos de taxuarias q^{as} em m^a
Ley mandou dar aham p^{re}bre, e declarau
fer. am. Simula por conta de preto e Marubi
m. v^{er}ificada de v^{er}d^e e por isso p^{re}so e
p^{re}so dem^o Libre fundiary 30 de Abril
de 1834 — José de Faria Pais —

Centro de Memória

Unicamp CMU

Entrada do documento. (Chid)

Centro de Memória
Unicamp - CMU

N. 271
P. 507 de Villa San de Abila
de Lisboa em 1835

(Lido)

Certifico que dia vinte missas pela alma do yerno
Marcelino, e quinq. me em comenda do Sr. D. Joao Gesteira
de Desaguera Compy. E quinq. reals aymola de quatro
tois de lã de huma, e por y torca de lã, suby fity pappo e
presente que affirma em verde saudaty de lã de
Branco de 1835

Off. Joao Lourenco de Aguiar

Assentado em verdade
domin

Centro de Memoria
Unicamp - CM

(Lido)



Centro de Memória
Unicamp - CMU

N. 204

Expediente de d. d. Juan de Arana 4 de
Diciembre de 1835

(Obed)

A mi d. d. Sr. D. Gerónimo de Siga
 Campos, aguantia de quarenta, edirno mil oij
 que ofalciado Cap. Manuel Antonio de Siga
 dixon en verba de Sr. Gerónimo de Escobedo q.
 alayala de nro Sr. de Pirarico de jurator des
 ta villa de fundiary: declaro que a Escobedo q.
 declarou nad. Verba he de 50 \$ 000 y por de
 pagar ad usum p. rion Liquido ad q. de 55 \$ 000
 que misor enrique por man d. d. Sr. Como
 Testament. de d. falcido Siga y por recd. de
 todo ofalciado mandu pagar op. ex. que abo-
 gno. Fundiary 54 de d. d. de 833.

Mag. Concomend. Sr. D. Siga Moray

Quinto verdad ad ite

documente

(Obed)

10

[Faint, mostly illegible handwritten text in cursive script, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

Centro de Memória
Unicamp - CMU

[Faint, mostly illegible handwritten text in cursive script, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

[A small, circular handwritten mark or signature.]

[Faint, mostly illegible handwritten text in cursive script, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

N. 262

39

N. 263

Oficio de Sr. Juan Manuel Merquiza ay.
Diciembre de 1835

(Firma)

Centro de Memória
Unicamp - CMU

A. J. do Sr. Juan Manuel Merquiza ay.
de decretos, e veinte e cinco mil Días P.
Centa de Lado y deixon indultamente
amim emios Filhos. Sabido Cap. Manuel
Antonio del Sig. ay. Sr. J. J. presidente
G. mim fute calificado Juan Manuel de
Diciembre de 1835

Manuel Merquiza
Ay. J. J. J.

(Firma)

Francisco P. J.

Centro de Memória
Unicamp - CMU

[Faint, mirrored handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page]

N. 259

N. 262

40

Recebo da delle fundações
de Junho de 1833

(Chad)

Recebo da Sr. Sr. D. Gertrudes de Siquiera
 esposa como testamentaria de seu finado marido o Sr.
 Manuel Antonio de Siquiera sete mil e quatrocentos e
 cinquenta e sete mil reis de mais de declarada a mesma
 pela qual deve responder a mesma Sr. Sr. quanto esta de
 gado e a qual de Siquiera no Recolimento de N. Sr.
 da Luz desta Cidade. Para unidos para o presente e sem
 mais diligencia Recolimento de N. Sr. da Luz de S.
 Paulo e de Campos de 1833.

Les 720/000. A Preg. Francisca Maria de Tezzy

Chad
 (Chad)

of

Centro de Memória
Unicamp - CMU

N.º 207

1940^o de julho Jun de hi 4
da Duto de 1834

(Ch.º)

Co.

Conquididade de Siquira da S.ª Maria da C.ª
reivindicada desta lida. Vendo da S.ª S.ª D. G.ª
de Siquira campo como testamentario de seu finado marido
Manoel Antonio de Siquira unto comta mil reis li-
quido de dezentes mil reis e ois de de duzentos e oitenta e sete
qual deo responder ^{ma} S.ª, uma quantia foi legada
p.ª S.ª Siquira ao Hospital do S.ª deo desta C.ª, e em
comunicação esta aborge ^{ma} S.ª S.ª Siquira. Para seu do-
cumento para o presente S.ª Duto 3 de M.º de 1835.

Lo.º 180/000 r.

S.ª Manoel de Franca

~~Procurador~~
de uniao

(Ch.º)

Centro de Memória
Unicamp - CMU

N.º 259

AA

N.º 260

Regio da Sella fundia
hi da d'outro de 1835

(Phid)

Impuabilidade de Siquira da Sta. Louca da Mi
ziuradia desta lidoade vubidi da M. S. d. S. Gertrudes
de Siquira lumbos como testamentaria de no fizado Ma
rica obap. Manuel Antonio de Siquira quatro antes
mil eis quentas esta que agualle falluado legou em seu
testamento a Sta. Louca. Para seu documento para o puz
e miam feito caniguado. S. Paulo de Marco de 1835.

La. 100/000 r. Manuel de Franca
Centro de Memória
Unicamp - CMU

Quanto ao adito
de um.

(Phid)

Centro de Memória
Unicamp - CMU

N. 339

1340 f. do lito. San dehi de
L. de hi de 135

(Chud)

El J. Ten. Don Manuel de Mesquita
y. leban. de su m. D. Teodoro del Rey. Com. por g.
de sup. y preciera que o. Ex. de sus. de este. Tiro. Ma.
p. de. P. lertidas. agua. tia. que o. sup. entregou
a. de. ley. Ma. l. Mij. du. l. l. de. l. de. de. de.
vado. a. l. h. e. s. h. e. r. d. i. v. o. r. d. e. f. i. n. a. d. o. l. o. r. a. d. o. N. i. c.
c. a. n. t. e. T. o. r. d. i. v. a. d. o. p. e. l. a. t. a. l. e. i. d. e. l. a. p. M. l.
A. n. t. o. n. i. o. d. e. l. i. g. n. a. l. o. m. o. e. E. x. i. r. a. s. u. b. o. p. a. d. e.
p. a. s. a. r. l. e. n. d. e. p. a. r. e. d. e. M. d. e. P. t. i. n. o.

Unicamp - CMU

Pape Sunday 28 de Abril
de 1834 Cruiff

João Luiz de S. Paulo
do S. Paulo e sim m.
Sigue

E. R. M.

Pray mundo de S. Paulo e sim m.
Certejo que como d. d. d. d. d.
tradas que teve n. o. l. e. f. e. d. e. t. a.
v. i. l. a. d. e. S. P. l. e. s. e. n. t. a. e. d. u. a. s. s. e. a.
c. h. a. c. e. n. t. r. a. d. a. d. e. d. e. m. C. e. n. t. o. e. s. y.
l. a. C. e. n. t. o. m. e. l. l. e. y. q. u. e. f. e. r. e. n. t. r. a. r.

Capitão Antonio e Martim do
Monte Carmo e todos de São Br
saury e todos do Senado Coronel
João Monte Ferreira e sua quan
tia de lavou e os mesmos todos de
seus e todos de Monte de São Ma
nael de llerquita por a llerquita
sua e llerquita Donna Joana de
ellerquita e llerquita e llerquita em
poder e os mesmos de llerquita em
de llerquita e llerquita de llerquita que de llerquita
pou e llerquita Capitão Manuel
Antonio de llerquita e llerquita
dos llerquita llerquita e llerquita
de llerquita em llerquita e llerquita
D. llerquita e llerquita e llerquita llerquita
a llerquita de llerquita de 1831.

Cemó de Memória
Raymundo da Silva Trad.

Assentado e assinado em
carta.

(Assinatura)

Raportas Antonio Martins do

primário
24

da testamentaria, sem qd' devida vale a quitacao em
poderada, q' me nao comoviseu de nome de fraudada os
Direitos Nacionais, e como o sup^{to} nao tem aqui pro
curador a certidao de ter pago a d'cima, tora a elle
meo mandar buscar a q' de novo, para q' ai
poreira, q' ser, como ja se dice, sem cam p'curador
a Juizo onde presta as contas, accrescendo q' o sup^{to}
nao innocendo sua procura de satisfazer os lega-
dos em razao da devida, q' tem q' de, q' q' sendo con-
siderado p'cos desta the o Dir^{to} de apresentar oim
parte naquelle Juizo, e ser applicado na p'za de des-
com o q' fica deo deo, e no entanto p'prio
dicenda o q'ripo de q' de ari, q' para se meo p'curador
consequer a quitacao avista de q' esperad q' de.
Diligencia na forma q' de da de q' de retro //

Deo a Quitacao na forma =
que requer São Carlos 29 de
Julho de 1835
Antonio

Elle

De Quitacao
A vinteito dias do mes de Julho
de mil oitocentos e trinta e cinco
anos na villa de São Carlos

Carlos e Bartolomeu meu companheiro
 e capitão Francisco Teixeira da
 marinha de guerra desta villa e que
 amou e pelo puerpua de que
 donde ahi por elle ditos capitães
 Francisco Teixeira e Aguiar unidos
 ditos jurante as tutumunhas
 abaixo que na qualidade de
 Promotor da Fmancia de Nossa
 Senhora do Rosario desta villa aia
 rubida do testamento de Fran-
 te Jorge da Silva e de elle quite por
 caber de uma mulher a quem
 he de novata mit vir de es-
 mola deira a amfua de que
 pelo finado capitão e abano e
 chetoria de Aguiar em sua
 testamento. quanto a
 extrinca je a deira e a deira
 que com rubi de lava no mes-
 mo testamento plena e
 val quitas. e de como a seu
 adic. lami o puerpua que em que
 com as tutumunhas abaixo. Ou
 elaus e abano e abano e
 enas que o lami

90 fars

2/50
7/9

Fran. Teixeira Segr.
 Ant. J. de la...
 Luciano Teixeira e Aguiar

Quanto a verdade e a
 comente. (Cuid)

Sendo

1470
Don Antonio Martini de

253

8 de Julio de 1835

(Luv.)

De

Los veinte y siete de Junio
de mil ochocientos treinta
y cinco en la villa de San
Diego de los Rios en
una junta de diez y
seis personas nombradas
para este efecto con
votos en el momento et
pudiente por Rodrigo
Gomez, Diego Fernandez
Torres, Juan de Dios
del Olivo y otros

Don Pedro Gomez

Finete

Junta o De cum. do total do Impem-
 tasio p. Selanhecer scosta p. indida a
 Taxa do Sello p. q. a herd. não tem mias
 edue pagar a taxa de todo a heranca em
 Junta. Volte a sequiso si e notificado
 a M. ou seu Procurador p. no prazo de tres
 dias a pmeritor o mencionado De cum.
 Andona forma da Ley Jun de a h. 28
 de Junho de 1836

Promutor
 Gomes

Data

Os trinta e quatro de Junho de mil
 oito centos trinta e seis
 ta illa de Jun de a h. 28
 de Junho de 1836
 no qual se fez a leitura da
 Ley Jun de a h. 28 de Junho
 de 1836 e se declarou a
 applicação da mesma Ley
 a heranca de a h. 28 de Junho
 de 1836

Chirica quem amicus

Certifico quem em propria p[er]f
eaa Mathegema a Antonio Joa
quim ardetuio. Procurado
do afflo Joni obansel de ligu
ta para satisfar o requisi
do pelo Sabio dezo pelo Pa
rentes a p[er] 45 deffuido pelo
Jui, de quem fiond unta. orph
ndo he verdade quem don se
Jon dahi a de Julho de 1836

Joni Adriano de ligu

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Suntada

Os cinco de julho de mil e setecentos e
oitenta e seis nesta villa
de fundação e cartorio meu
por Antonio Joazeiro da
Silveira de me foi dada
o documento do montante do
Juventim do falecido Sento
do, a qual adiante se quer
seguir por este termo e foi
Adriano de Oliveira gen. escrivão

Centro de Memória
Unicamp - CMU

59

José Adriano de Oliveira Guei-
vão das Escrivas, Tabelião de
Notas desta Villa de São Paulo
hi esco Terço. &

Certifico que
perante mim compareceu Anto-
nio Joaquina da Natividade,
procurador do Alferes José Ma-
rius de Albuquerque, para as con-
tas do Testamento do fidei-
capitão Alvaro de Coutinho de
Siqueira, e me pediu por certi-
ficar o montante do ornamento
do Inventario daquelle fidei-
capitão hi de thos seguinte =

Alvario de São Paulo
Sargento-mor José Alvaro de
Faria da Cunha, e Partidors
Naimundo da Silva Prado, e
José Defensor de Faria Pass, que
importava os bens descritos
no Inventario fidei-
capitão, de qua-
drantes e quantias de quaran-
ta e seis contos quatrocentos e setenta
e nove mil, e setenta e quatro
e hum reis com mais quan-
tia de annos e setenta e seis

Alferes de São Paulo
Partidors que, do Inven-
tario a folha vinte e hum verso
consta haverse pago pelo In-
ventariante os legados para a
Luz da Cidade de São Paulo

42:479/745

1:1000000

Sao Paulo; Fregia do Sorano desta
villa; e a travessa de S. Joao
marau, que todos importados e
quantia de hum conto e cem mil

reis com que amargem salu
Achose elle dito fregia municipal
Portadores que importava as
duas quantias e uma, que am-
bas fazem o montante de qua-
ntia de quarenta e tres contos,
quinhentos e setenta e nove mil,

Monte mais
43:579/741

sette mil e quarenta e hum reis
com cuja quantia amargem salu
Achose elle dito fregia municipal,
Portadores que importava a dita

ca de perfumaria e quantia de dois
contos, cento e setenta e tres mil reis
com cuja quantia amargem salu

Divida pr.
2:163/000

Achose elle dito fregia municipal
Portadores que abateo a esta qu-
antia da divida daquelle do
monte mais feroa liquido a quan-
tia de quarenta e hum contos, qua-
trocentos, e sessenta e tres mil,

Monte liquido
41:416/741

settecentos, e
quarenta e hum mil reis com cuja
quantia amargem salu

Achose elle dito fregia municipal
Portadores que desta monte liqui-
do se feroa amargem do fregia
monte, cuja importava a quantia

Abraças.
20:708/370

de vinte contos, settecentos, e oito mil
trezentos e setenta e tres reis com que a
margem salu

Achou elle dite Luis Municipal
 Partidors que importava as al-
 fons, ecellias do Estado que sa-
 rumplos da decima aquantia
 de hum conto, quatrocentos, eoitu-
 ta mil reis com eija quan-
 tia amargem sabi

Off. ecellias
 1.480,000

Achou elle dite Luis Municipal
 Partidors que abatida esta qu-
 antia da quella armetade que
 firon da mecaas ficava omom-
 te menor importando aquantia
 de dinovecentos, duzentos, eoitu-
 oito mil, trezentos, eoitenta reis com
 eija quantia amargem sabi

Monte menor.
 19.228,370

Achou elle dite Luis Municipal
 Partidors que importava as Le-
 gados sujeitos dize legados dei-
 vados pelo Estado, sujeitos a de-
 cima aquantia de cinco contos,
 eoitenta, e quatro mil reis que
 amargem sabi

Legados
 5.704,000

Achou elle dite Luis Municipal
 Partidors que abatida esta esta
 quantia dos legados na quella
 do monte menor ficava orima-
 mente importando aquantia
 de trezentos, quinhentos, eoitenta
 quatro mil, trezentos eoitenta reis
 com que amargem sabi

Amamente.
 13.524,370

Por esta forma, emannada airo ad
 declarada, houveras elle Luis elle
 municipal, Partidors esta fassenda

fazenda por orçada, a fim, e da
 maneira que nos mesmos orça-
 mento se declara, de que foy
 este termo de insurreccão em
 que se assignas os subditos
 foy principal e testadores: e
 em foy Adriano de Oliveira e
 Inacio que avengem = Tavares
 da Cunha = Raimundo da
 Silva Prado = José Theodorico
 de Faria Pais. E quem se con-
 tinha em duto orçamento que
 se acha lançado nas actas
 de juramentado a folhas trinta
 e tres de trinta e quatro de cujo ori-
 ginal se reporto. Sem deahi
 cinco de julho de mil e oitenta e
 tres de trinta e tres em foy Adriano
 de Oliveira Juramos que os con-
 vi, li, confesi, e assignei.

José Adriano de Oliveira

Conf. J. m. m. G. m.

(Assinatura)

N. 4

160 r. de duto. Sem deahi
 15 de julho de 1836
 de

(Assinatura)

D- 4150
 B- 4696
 B- 4960
 14806

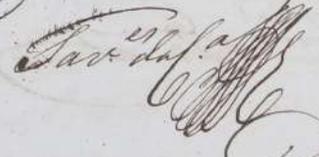
de

Clam

Etos omni de fultis de mil
 auto autos trinitatis multa
 Villa de fua arabi cor-
 toro nun fapz utu etu
 tor conceluros av fua
 e Municipal Serqueto
 nui fua et hanc et de
 nam de Cumbra, argu
 fua utu termino en fua et
 diano de Alivina Luvion
 accerem

Centro de Memória

Aproximato Jundiahy 58 de
 Julio de 1836

Tadeu de fua


Data

Clam, no mus meo dia mus
 anno, supra declarado us
 ta Villa de fua de abri cor-
 de fua de abri fua et hanc
 cipat Serqueto nui fua et
 nam de Cumbra
 onde en fua de abri nunci-
 a fua de abri, en fua de abri
 fua fua de fua de abri
 auto autos cor- en fua de abri

despacho supra, em andamento
e em um papel em uma forma
de que foi este termo em favor
Adriano de Oliveira Luvian
que asseny

Dito

Los furo con vista do Pro-
curator e pido ante Sou Ro-
drigues Gomes, de que foi este
termo em favor e Adriano de
Oliveira que asseny

do Sr. Gomes

Exporição do Sr. Com.º J.º de L.º
Salinferto Nya o caso Manoel An.º de seg.º de J.º
e o docum.º - B.º de seg.º de seg.º Campos
Que dixava a suam.º p.º sua herda.
Pagon - u.º adreina onerosal de toda a sua fazenda a di-
Nya - u.º af.º pois de pagar algumas devidas e de vi-
e compridos os seus legados
Salinferto Nya - u.º Que dixava a herança de São
af.º 29 - f.º 30 de São Salva.º onde se fez
Pagon - adreina sua p.º ab.º a quantia de hum
af.º 9 - conto de dez e q.º de hum
de hum.º de hum.º de hum.º de hum.º de hum.º
de hum.º de hum.º de hum.º de hum.º de hum.º

de semana Santa

50

Que dixase a Santa Casa de misericordia
do nasco do Paulo quatrocentos mil reis

f 42 ^{debut}
debut
debut
debut

Que dixase a casa do ^{debut} ~~debut~~ ^{debut}
duzentos mil reis

f 41 ^{debut}
debut
debut

Que dixase a Igreja de N. Sra. Senhora
do patrao cino de Villa de ~~debut~~ ^{debut}
mil reis

f 34 ^{debut}
debut
debut

Que dixase a Igreja de N. Sra. Senhora
do Rosario dos pretos de ~~debut~~ ^{debut}
seu cento mil reis e os seus obras

f 38 ^{debut}
debut
debut

Que dixase a Igreja de N. Sra. Senhora
do Rosario das ~~debut~~ ^{debut} ~~debut~~ ^{debut}
e os seus obras

f 44 ^{debut}
debut
debut

Que dixase a Igreja de N. Sra. Senhora
do Pilos em minas de ~~debut~~ ^{debut} ~~debut~~ ^{debut}
e os seus obras

f 28 ^{debut}
debut
debut

Que dixase a capela de N. Sra. Senhora da
Abadia do ~~debut~~ ^{debut} ~~debut~~ ^{debut}
e os seus obras

f 32 ^{debut}
debut
debut

Que dixase a seus sobrinhos ~~debut~~ ^{debut}
e os seus obras

f 42 ^{debut}
debut
debut

Que dixase a quatro filhas de seu
compr. Fran. Ribeiro duzentos mil
reis sendo seu cento a cada uma e os
compr. tambem seu cento mil reis

f 39 ^{debut}
debut
debut

Que dixase a ~~debut~~ ^{debut} ~~debut~~ ^{debut}
e os seus obras

f 33 ^{debut}
debut
debut

+ Que se se fizera a Matris no dia do d. de ...
Carrolla deixava quatro sentos mil r.

f 40 Que deixava ao Reitor de ...
Luz d. de ... Paulo oito sentos mil r.

f 33 Que deixava a Escrava Enfrancada ...
fora pella bono servizo e chamada da ...
de ... e q. ...
Marta bina e q. ...
Vale em ...
amizade

f 35 Que deixava forro com a ...
de ...
Mariano Crioulo q. ...
Sogros

+ Que deixava forro a ...
de ...
Marta bina e q. ...
Marta bina e q. ...
Marta bina e q. ...

+ Que deixava o tempo de ...
de ...
Marta bina e q. ...
Marta bina e q. ...

+ Que se se fizera ...
de ...
Marta bina e q. ...
Marta bina e q. ...

f 11a 27 Que se se fizera ...
de ...
Marta bina e q. ...
Marta bina e q. ...

Que se deesse mais durante missas sendo sem
peller almas de sus Pais juntamente com
ou alma com que tem negocios e simenento peller
almas de sus Criados vivos e defuntos

Que se deesse mais sem missas pelo alma de sus
Ani^o Fr^o Fr^o P^o Ribeiro q^o faleceu em vias

Que se queira q^o sua m^o se p^ora no inda mais
Valia visto a instituiç^o f^o sua herd^o e m^o +

Que se queira com hum papel de trato
de elle dar a sua m^o f^o sua morte sete +
mil Cruzados e elle tirar sus bens
e pro da Coim^o q^o tiverse

Que queira q^o no caso de sua herd^o e m^o
seguir se mudar desta Villa querendo
Vender o sitio q^o pro seer sus herd^o man^o +
ou sobrinhos f^o m^o de seu irmão Joze
Vicente

Que seu corpo se se amorte no o em a +
p^o de S. Fran^o e q^o o tinha e q^o se de seer
Nisso de lo proprio ante peller chatigos
e se de seer m^o de numero de doze
e q^o se de seer hum officio de corpo
procurator

Que se queira de seer m^o de sua herd^o e m^o
q^o se de seer suam^o com q^o se de seer
dito f^o de sus ultimas e de fadisa e m^o de di^o
Vontade e q^o se de seer m^o de seer m^o de seer
Joze Pedro Gomes

8 de Agosto
1836

Senão pode julgar asserentes contas
Emig. e testamentario não pagar a
Fazenda da Leij damnada q real inde
viduam. He feroz q em parte ad
mialas neg. de Vinte e Contos Sete e Contos
e oito mil trezentos e setenta e cinco
e de dez e pagar decima p. q. muna
tuz mialas como semontas pelom.
Justam. q. foi herd. instituida em
meira comto domo etas em comto
de huna Vor dotrato do caram. do
Justados e huda admiror q. os Just. jaz
fidors e buracem da Leij em porju
to da Fazenda Nacional e tanto
requiro q. no termo de oito dias
o testamentario aprezentolow p.
Ditum de paga a Si e da intitula da
mialas q. onas fase se ca de pre
cada p. a villa de Sta. p. se farer pi.
whora nos bens da testamentaria
do testamentario na forma
da Leij e tomar a the p. p. d. do p.
se o uel tar este Em portante pagam.
eorem de upon calis og q. d. do ca
Jun de abij 8 de Agosto de 1836

o Promotor
Gomes

Em tempo ta tem duas juntas
O muna foudi mostra tes pago
a decima da Vallad ou da Valias
dos Escraos q. o Justador dixer
libertos p. q. os hirma andas
de q. a nos pagao de li m. a p. to
millo de vi m. pagar os q. x. e abem
o Vini fixos e emor Exremplante
19 p. dia e hora supra Gomes

Data

52

Por dove de agosto de mil
oito cento e trinta e seis
Villa de San de abhi e Livramento
no nome por parte do Promotor
publico aqui foi o Sr. Dr. Joaquim
Gomes da Silva e da Silva
estes e outros com sua
procuração e de quem fizes
de termo: em foy e Adriano
de Oliveira Livramento
e em

Blm

Centro de Memória

Unicamp - CMU

Por dove de agosto de mil
oito cento e trinta e seis
Villa de San de abhi e Livramento
no nome por parte do Promotor
publico aqui foi o Sr. Dr. Joaquim
Gomes da Silva e da Silva
estes e outros com sua
procuração e de quem fizes
de termo: em foy e Adriano
de Oliveira Livramento
e em

Blm

Na forma da Lei do Promotor.
Jundiahy 29 de Agosto de 1836

J. de S. J.

Data

Logo no mesmo dia, mes e
anno de tres de Janeiro, nesta
Villa de Fundaçao e casa de
morada do Sr. Alvarado
Sergente-mor Joze Manoel
Ferreira da Cunha, onde eu
estava adiante comendo
me achava, esendo ahi feito
dito Juiz em foras dadas
em virtude de sua des-
pacha supra, e em se cum-
prido em sua forma: a
que foi este termo: eu
Joze Adriano da Oliveira
Juiz que os eno

Centro de Memoria
Unicamp - CMU

Certo fero que este es Pro-
curador Antonio Joaquim
da Natividade por todo
o requerido na Carta des
Promotor, de quem fero
simto: orafido, he verde
que sou Ju. Fundaçao
29 de Agosto de 1836

Joze Adriano da Oliveira

53
Tuntada

Logo no mesmo dia, mes,
como a tras declarado, nos
ta villa de San deahi, e cor-
tois meu por parte de
Antonio Joaquin de la
Liviade procurador de
Tuntamentis me foi dado
hna Peticao que adiante
se segun degen por e titulo
me: en foi Adriano de
Oliveira Luvras que au
cruz

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Centro de Memória
Unicamp - CMU

João Lourenço Chaves

34

D. João Chaves, cidadão de Lisboa, da
cidade de Lisboa, e com o seu Procurador, e sendo
titular a Siquirica de Procurador de Juiz nas
Contas de Tutamundo de João de Castro, e como
de Autarico de Siquirica para mostrar pa-
ga a decima a Fazenda Publica quanto a
mercancia feita em julho de 1836, e ali
que se deu ao deuto q. de 1000000000
ipsa de Siquirica de Siquirica de Siquirica de Siquirica
das Contas de que se espera

Como requer. Jun. 6. 1836
di. 29 de Agosto
de 1836.

Fav. da
1836

Deputa

Los fano com vista as
Procurador Autarico para
quim da validade
dezen por um termo: eu
João Chaves de Oliveira
sa quem

Alto Procurador

Natividade.

Oppoem-se o Prom.^{to} a q. se julguem tomadas as presentes contes:
1.^o p.^o q.^o a herdr.^a e ~~1781~~ ainda nao pagou o sello da sua meação,
q.^o arbitrariam. the foi feita pelos Partidores, vnto q.^o ella nas
tem meação, mas sim foi casada p.^o hu papel de tracto, o que
prova com o m.^{to} ~~1781~~: 2.^o p.^o q.^o ainda se nao juntou docum.^{to},
q.^o facia certo o pagam.^{to} da decima das liberd.^{es} conferidas pelo
Testador a alguns de seu erui.^o — Examine nos huã e outra
exigencia — Quanto a 1.^a he verd.^e q.^o a herdr.^a ~~1781~~ cele-
brou com seu finado marido hu papel de expousas, p.^o q.^o ella
desistio da meação dos bens do casal, contentando-se com o
dote, q.^o entao the des seu Pai, e com mais ag.^{ta} deth. ~~1781~~ 2.800\$000,
q.^o entao the promettera o m.^{to} seu finado marido: este papel de
expousas he o q.^o agora se offerese. Note o ~~1781~~ Julgador, que
tal papel he particular e derpido das solemnid.^{es} de huã erui-
ptura publica: e hu papel assim particular podera ter
força e valid.^e no presente caso? De nenhuma sorte: 1.^o p.^o q.^o
a Lei nao admitte outra prova q.^o nao seja ad' escriptura
publica, q.^o or contractor sobre bens de raiz excedem a
~~1781~~ 12\$000, ou sobre moveis, disreitor relativos a elles,
ou dinhr.^o excedem a ~~1781~~ 180\$000, Ord. L.^o 3.^o Tit. 59, Al.^o
16 de ~~1781~~ de 1811 82: ora o papel junto tracta de q.^o in-
comparavelm.^e excedente a de ~~1781~~ 180\$000; logo o contra-
cto const.^o do m.^{to} nao pode ser provado em ~~1781~~, senao p.^o
escriptura publica: 2.^o p.^o q.^o ha m.^{to} p.^o no 116 Dist.^o contractor,
q.^o nao podem obligar sem escriptura, ou dos quaes a erui-
ptura he hum substantial, e entre elles enumera-se o de
expousas, em q.^o he costuma celebrar o dote ou quaisquer
doacoes nupcias, ficando sem a escriptura nullas q.^o q.^o
promenas ou conveniens expousalicias, inda querendo
deixar-se a sua prova no juram.^{to} da Parte, Bonger Carn.^o
no seu Dic.^o Civil Tom. 2.^o do Livro 1.^o Tit. 1.^o §. 97 Art.^o 11 e 10,
Correa Feller na sua Doutrina das accoys §. 347, o m.^{to} Auctor
no seu Manual do Fabelho Secas 1.^o Cap. 1.^o e §. 1.^o Lei de
8 de ~~1781~~ de 1784 §. 1.^o — ora, sendo isto assim, e sendo o papel,
q.^o junto offerese, d' expousas, em q.^o se celebrou dote ou
doacao nupcial, fica mais q.^o claro, q.^o tal papel
como particular e derpido das solemnid.^{es} d' erui-

D'escritura pública não pôde ter alguma valid.^{de}, he
 nenhum, e como se nunca existisse; eis o p.^o q.^o os
 Partidores, e respectivo Juiz fizeram meação a herd.^a
 e 1/4.^a; eis o p.^o q.^o esta não deve decima da meação,
 q.^o fundadam.^{te} se lhe fez: sim, tendo-se a herd.^a e 1/4.^a
 casado in facie Euleris com o fallecido Cap.^m Manoel
 Antonio de Siqueira, só poderia deixar de ser meação de
 seus bens, q.^o outra coisa fosse contractada p.^o escritura
 pública; mas q.^o he d'ella? cabe pois de necessid.^e a 1.^a
 exigencia do Prom.^{or}.

A 2.^a nem mecia reportada, p.^o ser manifestamente
 contraria a Dit.^o; pois nunca se pagou entre nós deci-
 ma de liberd.^e; assim foi sempre entendida a Lei,
 atth.^e p.^o m. Thesouraria; e agora averse a expressa
 disposicao do Art. 6.^o do Tit. 3.^o § 1.^o da Lei Provincial -
 Art. 40 - de 18 de Março do corr.^o anno -

Resta pois, q.^o deprezadas as exigencias do Prom.^{or}, se
 julguem tomadas as contas presentas, no q.^o só se fará

- Justiça -

O Por Antonio Joaz da Matta

Data

Des. vinte e oito de Setembro
de mil oitocentos e trinta
e seis, nesta villa de San-
diabi, e cartorio meu por
Autano paguim da Na-
tividade me foram dadas
estas e outras com a con-
taca retro por parte da Des-
tamentura, e hum documento
que me adiante se segund
que for este termo em foi
Adriano de Oliveira quem
croj

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Digo em o Sarg. Sarg. D. Pais de Campos q. he verdade que
 tratei com o Sr. Cap. Manuel Antonio de Sigr. de se casar
 com minha filha D. Gertrudes de Campos Paroico dando-lhe
 em dote a quantia de hum conto d'rs reis em d.º corr.ª, humma
 escrava de nome Dura, e que he de m.ª vontade e da dita minha
 filha effectuar dito contrato de casamento com a condicao se-
 guinte; que ella dita m.ª filha deante da m.ª casa dos bens
 adquiridos e q. adquirir odito Sr. Sigr. e q. morte de hum
 ou outro Concorde somente pertencerá adita m.ª filha e do-
 te que leva affirmado declarado e affirmado mais o offortado pelo
 Sr. Sigr. da q. de dois contos e oito centos mil reis em
 d.º corrente independentes de Inventario de bens, bem ita
 dito que esta dita condicao não terá effeito havendo filhos,
 erogamos as Justicas de m.ª parte o vigor de publica
 Escritura, se henta faltor alguma clausula ou clausulas a-
 qui a haverem q. expressa e declarada, e q. contar pagamos
 dois de humm teor assignados q. em m.ª e q. ambos os Con-
 cordes, com os testemunhas a baixo assignadas. P. He de
 Novembro 1821

Assim alago de minha filha D. Gertrudes de Campos
 Pacheco p. não saber escrever. Antonio Paroico Pacheco da Silva

Manuel Antonio de Sigr.

Como testemunha que ute fit mi assignaram.

Jos Manuel da Silva

N.º 313 Pg. de Fol. 80 d.

Em 22 de Feb. 1836

Matta

Spain
Chy
D

Los veinte y quatro de Octubre
de mil ochocientos e treinta e seis, en
la villa de Funda de Indias
no suyo fero ante el dho
canciller de Juis Municipal
Carpentero abauel for
quim Rodrigo de Funda
argua fir este tenor: en foi
Pedro de Ovando de
nra qn aming

Chy
D

Delos Passau conllos as
D. Luis de Ovando de Indias hi 14
re 78. de 1830
Fundador

Dato

Notamos dia, mes e anno supra
dichos de esta villa de fun
dada e cosas de su dho
Juis Municipal carpentero abauel
noto Juanquin Rodriguez de
Fundador onde en su dho me
dichada e cosas de su dho
me Juis me fero de ados
este auto con su despacho
supra en orden e con
quiza en su forma, de
qu fir este tenor: en foi

Foi Adriano de Oliveira Liriva
nao quer assinar

N 38

Contem estes autos inventaria
Lagon 26 de julho de 1834
Fundado 29 de Junho
1834
es
Liriva
is
do
vici vai ao Sello de
de 1834
Liriva

Pom
Liriva

Liriva

Os tres de Novembro de mil
autores e trinta e sette, nesta Vil-
la de Fundado e Descriptores
e um furo e os autos concluzos
os furo de Direito e Doutor Jose
Gaspar dos Sanctos Liriva,
de quem fis este termo; em furo
Adriano de Oliveira Lirivas
assina
Liriva

A este de furo nao e barto p^o m conheor di
Ott. tu sid exaction e compido, usi a furo
publica nao tu sid brega. E p^o m. que
Ott. p^o m. eaduo nao de exactione total, mes
sin de exactione caravel total deada uma
exame de m. usi, movis, reiz, remocentes
de. deides de. e vonis entre dom? p^o m.
morta compida algumas rubor e fallas compi
de. Rucando de furo. n. exactione no
vome de Ott. dom? compi de Ott. p^o m.

matros de defunctos as de proçios testas
mentarios. Terceira 6 de Novembro
1837

Sanctos Lima

Publ'm

Os vinte e sete de Novembro
de mil oitocentos e trinta e sete
te nesta villa de fundada
p' um audiencia publica
ca que nos futes, partes,
e seus procuradores intaxa
fazendo nas casas de ma
residencia e fins ellecica
p' o Sr. Dr. Manuel Joaquim
Rodrigues de Almeida, mel
ta depois de aprouvada,
pela dita fuis foi publi
cada a interdictoria re
tro impresso do fuis de di
rito a Santos Jose Gas
par dos Sanctos Lima
em ordem se cumprir
em sua forma, e as suas
publicações nas intaxas
presentes as partes. E para
constar f' isto termos co
trahido do meu Prota
colla onde atornar por l'm

58
Lembrança, e aqui a lar
cu por extimo: em fôl. 8.
Ornato de Oliveira Leci
ras anome

Carteiras em Livros abai
so assignado que notifi
que a respeito do pagamento
da actualidade por unido
por parte da Sociedade.
por todos acontinhados de in-
tervenção nro de que se
com sumo: a respeito de vir
de que dar se: firmada
em 29 de Abril de 1837

José Mariano de Oliveira

Carteiras que notifica sua
mente a Carteira paguim
da actualidade para por par-
te do seu constituinte satis-
fazer os requisitos de inter-
venção nro para a ultima
de contas, de que firmada
a respeito de vir de que dar se
em 29 de Abril de 1837
José Mariano de Oliveira

Dijinta

Assim de Marcos de mil
auto autos e trinta e cinco
ta Villa de Fundação e
Empetorio num poutica
poutica de José Manoel
de Albuquerque que por
parte do mesmo se
para a apresentada, a
qual se segue, de que
se trata termos: em José
Adriano de Oliveira Si-
meão a seguir

Centro de Memória
Unicamp - CMU

D^o J^o Manuel de S^{ta} Margarida por
seu bartolomeu procurador, quem sendo-lhe
intimado a sentença interdictoria do
Doutor J^o de Direito de S^{ta} Tomar, pela
qual nos julga tomadas as contas de
S^{ta} Tomar de fidejussão e honoraria de
S^{ta} Margarida por falta de alguns Documen-
tos para o inteiro cumprimento de
seus ^{de} e por quem os sup. tem quem dizer sobre tais
documentos, quem intas. aver vista dos
Autos para allegar o seu direito p^o a
fim.

Como segue Jun-
ta de 20 de M^o. de
1838
de
Alvar

Pa. P^o. de S^{ta} Margarida
differir a ordem
Com
faria

De vista

Quarta

Por vinte e seis do Barco de mil
deito antes e trinta e oito mil
na Villa de fundação e
Scriptoris unum, furo ita
antes com visto de escrito
no feyguim da Nativida
de procurador de Terte
mentura, de quem fey esta
terens; em Joci e Roman
de Oliveira Serrivas a seguir

Ho Pro. Nativid.

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Por vinte e seis do Barco de
mil deito antes e trinta e oito
na Villa de fundação e
Scriptoris unum pro. e tra
bono feyguim da Nativida
de procurador de Tutaman
sua mofras dados estes
antes com suas razoes que
u sequer, de quem fey esta
terens; em Joci e Roman
de Oliveira Serrivas a
seguir

Com todo o respeito aproxima José e Samuel de Borquita, como
 Cabeça de Sua Mulher Testamentaria, sobre osumaranda
 despachos aff. Mostra elle, q a Testamentaria a
 proxima Cortidão do valor de cada humo especie de
 bens, não julgando bastante a Cortidão da importância
 total dos bens, e que igualmente aproxima varios outros
 Documentos, por onde mostre cumpridas algumas ver-
 bas, que falta cumprir-se = E sobre isto, que
 o Sup. implora a attença, e reflexões do Sr. Juiz
 Julgador, cuja retidão se reconhece. Por quanto de-
 vinda pagar-se adicimas, não em virtude das espe-
 cies de bens, máx em relação as Somas devidas, pare-
 ce ao Sup. q pela Cortidão junta, qual seja a
 Somma, que a Testamentaria tem como herdeira, e de que
 se deve pagar decima / pois que de sua miçada não tem
 de pagar. Devem uma Cortidão também ficar
 feita, quaes sejam os legados, e o valor de cada humo,
 e que também servê de Testamento. Não parece
 por tanto necessaria outra qualquer Cortidão, estan-
 do as contas em termos de ser aprovadas, como tais
 julgadas. Também não descobre o Sup. quaes sejam
 os documentos, que faltam, e as verbas não cumpridas,
 pois se não estão as que em virtude do mesmo Testa-
 mento não podem ainda estar, que são unicamente os
 sig^{es} = 1.^a o legado a Ebatira nova da V. de S. Carlos,
 e a referense (P^o) máx como ainda não se fez, e está
 ainda em mais atraso, do que quando morreu
 o Testador, intentado a Testamentaria, que não deve dar,
 para hir coherente com a vontade do Testador, e se por
 Cortidão expressa de Juro obrar de outro modo q. ali

a Liberdade, devendo as mesmas candidas, e o mesmo de alguma
off.º, mas como elle ainda não tem a.º determinada
pelo Testador, e tambem se jurou, que não jurou a
Testamentaria, mostrando Documenta, que comprovam o cum-
primento desta Verba = 3.ª a Liberdade, devendo as es-
crivas e cartas, mas araxad e amisma, isto e ainda
semão vicio o tempo determinado no Testamento =
4.ª as diças de 100,000, mais 100,000 a pobres,
mas como o Testador determinou, que isto se fizesse in-
dependente de Liberdade, sem auctoridade para verba em
immunição de quitacoes, não jurou a Testamentaria
apresentar Documenta; Ella jurou a forma, e prova,
das referidas necessarias, que no mesmo dia de falleci-
mento do Testador, foram três legados compridos e
e os mais de porem sendo já declarados, que
negativas, não jurou ser provadas por Documenta.

Todas as outras verbas achão se cumpridas, e jun-
tas os Documenta, que isto comprovam, como se vede
ver ff. citadas a margem p. 49.º ad.º. E
mais pode faltar, para se julgar as verbas pro-
bam dadas, e a Testamentaria por desonrada.

Verse igualmente a p. 10, que esta paga a de-
cima de tudo quanto devia pagar, como se vi, con-
firmando as Somas dos legados e herança dada
a Testamentaria com os pagamentos feitos, e a unica
diferença que hade aparecer, e que no Inventaria
contempheo se como segunda pagar Decima legada
a Santa Casa da Misericórdia de São Paulo, do qual
não pagou-se, como se vi a p. 11, e não deve pagar-se
em virtude dadas. e carta desta Succincta

especificação parece, que nada falta para cumprimento
to das Verbas, tomada das contas: e por isso q' o Sup.
corte da Rectidão e Juiz do Secretissimo Julgador,
espor q' assim se julgue, reformando-se o respectavel
Despacho af 54, e por este se offoreçam os parentes
Raxeiros por Embg.^{os}

D. Per Antonio Joaz da Matta

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Los factos conclues, no mesmo
dia, mas, como a tras auto-
rada, os fins etimologial
Manuel Joaz em Pedro
gues, de estrada de guafis
esta termo: em foci etorians
de Oliveira Luviana aimg
M. J.

Título

Aos dias de abril de mil
 oitocentos e trinta e oito mil
 ta villa de San Sebastian
 e Escripção municipal por par-
 te do Juiz Municipal
 da Dircito interino e de
 novo Juazim do Cri-
 qum de a truda mepo-
 ras interinas entre aucto-
 rum despacho algum, de
 que fiz este termo: em São
 Domingos de Olivença, Terri-
 ras aserrey

O Juiz
 O Juiz

Aos dias de maio de mil
 oitocentos e trinta e oito mil
 ta villa de San Sebastian e
 Escripção municipal por parte
 aucto conclusos ao Juiz
 Municipal e de Dircito in-
 terino Juiz Francisco Hea-
 rias dos Santos, de que
 fiz este termo: em São
 Domingos de Olivença Terri-
 ras aserrey

O Juiz
 O Juiz

Date

62

Por ante de fechos de mil eito
centos e trinta e oito nesta villa
de fundachy ecriptos e man
por parte do juiz ehemerale
e de direito interino feu Fran-
cisco Xavier de Sanctos me
foras entregues estas autos sem
da prachas alguma, de quem fiz es-
ta termo em feu edriano de
Oliveira deus an acauzo

Esau

Coz fero concluzo ao feu de di-
rito interino de termo Capri-
tas ebanse el joaquim de
quis de edriano, de quem fiz esta
termo em feu edriano de Olive-
ra deus an acauzo

Esau

Esauista ao Promotor
Fundachy 7 de Junho de 1838

Esau

Date

Por ante de dezembro de mil
eito e trinta e oito nesta villa
de fundachy ecriptos e man
por parte do juiz ehemerale
e de direito interino feu Fran-
cisco Xavier de Sanctos me
foras entregues estas autos sem
da prachas alguma, de quem fiz es-
ta termo em feu edriano de Olive-
ra deus an acauzo

Escritorio para frente do Juiz
Municipal e de Direito inter-
no Manoel Joaquim Rodri-
gues de Almeida que foram in-
tegras e sem autos e sem
despachos inter, de que fiz este
termo: no Juiz Mariano de Oli-
veira Sereno e curruj

De Vista

Por decreto de Janeiro de mil
oitocentos, e trinta e nove nesta
Villa de Juazeiro uma escri-
torio para frente do Juiz
Municipal e de Direito inter,
no Juiz Mariano de Oli-
veira Sereno e curruj

Insisto nella Certidão, com todas
as quaes indicadas na sentença
de 57, a fim de ver se obrar com
especialid. todas as veras e totas
naõ preenche as esperanças. Lo.
arrecomendação ao Promotor, talvez
fosse mais justa, e q' elle inda
naõ tinha dito estarem os Actos
nos termos de mais curruj sentença;

Com quanto naõ esteja conven-
do de aver, ou não meação, podia a
vencer sua adição, mas como elle
seja danosa, contendo me sem com-

Combater, remetendo a de Cirão do Me-
retissimo Julgador

62

Aparente quitação p^a Tabellião
na forma da Lei, p^o de. Sim cento
mil reis, devidos a Capella do Rocio-
rio dos pretos, desta V. p^a. Substituir a
+ hum papel sujo def. 38 que nada
vale em Juizo, bem como outra qui-
+ tação p^a dita substituição do papel
def. 39 que tambem nada vale.

Aprov. p^o onde mostre ter digo do Cam^{to}
p^o onde mostre ter entrado p^o hum Co-
fre Publico, com ord.^o devida do p^o anova
+ Matris de S. Carlos, q^{to} pello contrario
não pôde dar p^o findas as contas.

Q^{to} allegado devida no Esc.^o Marcelli-
no, visto paga adissima, não quitação
de aver recebido, só visto hum Cartão de
Missas def. 37 e hum recibo def. 36 q^o
se distribuiu em fazendas p^o conta do pre-
to Marcellino, neste recibo recebido,
com a quitação nada mais curcia, logo
q^o esta não aparece, Velle estas aver, pa-
péis, certo he q^o elle não recebeu, e em ca-
zas taes, quem AuthORIZOU p^o a p^oim
dispor-se, não averá Lei em Carlos taes,
parece-me q^o Sim, he verdade q^o a qui-
cação não foi má, mas p^o isto q^o Autho-
rizou, outro Caro este q^o espere de Cirão
do Meretissimo Julgador.

Aparente Cartão de haver em Juizo
+ lavrado Termu em q^o Sobrique, de nome
firo tempo de oito annos, contados
da data da abertura do preto T. M^o,
passar Carta de Liberd. ao Criollo A
maro, e do Cum^{to} de aver pago a de cima
dos serviços q^o se avallourem, d^o oito
+ annos, q^o he do uto, e fructo. Outra Car-
tão d.^a de aver lavrado Termu em
q^o Sobrique, no pre firo prazo de
dezeses annos, contados como dito fica,
em q^o Sobrique a passar Carta de
Liberdade, ao Criollo Candido, p^o

Filho da Criolla Dinna?

Aparente Certidão das Meças de
Corpo prezente, e Comendado, pelo
Testador p.^o dizer se nodia do seu fa-
+ Necim.^{to}, pelos Padres q.^o ou vissem,
the numero de dore, e do Officio
de Corpo prez. tambem e Comen-
dado pelo mesmo Testador.

Eis tantas Coiza q.^o faltão p.^o poder
se prestar Contas do prez. Test.^o,
e doria-se com ufania, nada fal-
tada. Requeiro p.^o tanto, o com-
jimento de tudo, com apossivel
brevid. *Judicialij 29 de Janij 1783*

Promotor - Lual

Data
Centro de Memória
Unicamp - CMU

No mesmo dia, mes e anno
supra declarados nesta Villa
de fundiary emano scripto -
no qual Promotor ante feu
ro etutoris e ll anel de feu
Lual me ferus entogun etas
autor com sua respecta tyora
argu ferite tyoro: en feu
Edonano de Oliveira Luvias
qui assenij

Am

Oros nose de Severus
 de mil sito entre fronte
 mare mda d'ella de fura
 diabij mda ~~Severus~~
 co. itas ante concluzes no
 Jus e Munnigalucturus
 e Munnigalucturus
 Olivius, de q. in f. ita
 terras: in f. ita
 de Olivius Severus in
 unj. Am

Recebido
 em 18 de Fev. de 1839
 do Sr. Promotor
 da Real Audiencia
 de Olivença
 Sr. Promotor
 da Real Audiencia
 de Olivença

A pte. fca. o Testamento a
 Costa do Promotor Jundicij
 18 de Fev. de 1839
 Olivença

Dado

O Promotor da Real Audiencia
 de Olivença, com este
 seu despacho de 18 de Fev. de
 1839, a Villa de Jundicij
 casas do Jus e Munnigalucturus
 pat. inturus e Munnigalucturus
 e Munnigalucturus de Olivença
 ante in Olivença sua
 chura e unde abij fca
 d'ito Jus in f. ita d'ito
 itas ante com seu des
 p'ante supra, de q. in
 f. ita terras: in f. ita
 do nome de Olivença
 Severus que ac. unj.

Carta de San abarro a saque -
de q' notificação a outor
João do Nativo - por carta
do do Sr. grande ultimada
assuntos do Sr. Sr. com apos
sivel bravia de q' ficou senta
orçanda i' v'ros que deu fe seu
deahi 4 de Março de 1837

João Antonio de Alencar

Carta de San abarro a saque -
de q' notificação a outor
João do Nativo - por carta
do do Sr. grande ultimada
assuntos do Sr. Sr. com apos
sivel bravia de q' ficou senta
orçanda i' v'ros que deu fe seu
deahi 4 de Março de 1837

Centro de Memória

As q' de Janeiro de mil oitoc
entos e quarenta e sete a villa de
Jundiahy um Exemptorio p'nti
antes tanto hua Pratorca com archi
garia fite e contencimento do
Summa do impeto do curaro e ma
ro, hua d'vicias com d'vicias idas
documentos acta p'nto, e bem asun
duas quitavon, e hua d'vicias de
baptismo, que por p'nto do Sr.
mantido em foras intriguas,
e tudo adiante de q'ger, de q'
para constar fe uti termo: em
João Antonio de Alencar
v'ros que a curarij

9

Si o Capitão João Manoel dellegante da Villa de
 Ilhé, emata por no Procurador habamente, por cabes de sua
 mulher do finado Capitão Manoel Antonio de Seig.
 que havendo elle deixado liberto o escravo Amaro
 para servir a mulher do Sup.^o por oito annos esje
 o Promotor reputação deontas que repague
 deves d'elles servir pelo que torna a ser
 ra acabo para se deriquar a quantia de que
 se o Sup. pagar dita d'ellas, como d'uraro
 ehyas em Ilhé que se expere Pou
 tone para aquella Villa epi de que reja no
 meado juramentado deos dourados, que d'urara
 ter attomeo ao alimento, nutuaria, curativis, mo
 lubras que deus d'urontar-se, e d'ouff

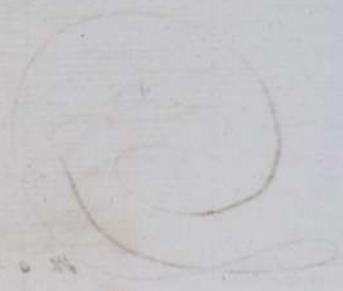
Copia. Livro de Matr. n. 26 de Ilhé de 1839. 1998

A Procuratoria de quem
 veda. Ilhé de 23 de
 Agosto de 1839
 Oliveira

P. ab. S. amir o defisa fur
 no de //

Justicia

Mr. J. J. ...



Main body of the document containing several lines of extremely faint, illegible handwriting.

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Bottom section of the document with faint handwriting, including what appears to be a signature and a date.

Anno de 1839

1300 64

Junco Municipal da Fidalgima
villa de Foz de Iguaçu

Preatoria vinda
do Junco Municipal da F.
de Foz de Iguaçu, para o
servicio de hum. Pur. sempre

139

Cap. José Manoel de Mesquita - Impetr.

Com.
Crec.
Assina

Anno de Nascimento de No
sa Senhor Jesus Christo de mil e cento e
trinta e nove de anno oitavo
da Ind. da Republica do Brasil, e de
edus dias do mes de Setembro de dita
Anno p. da villa de Foz de Iguaçu
Cabeça de Terma e da quarta Comarca
da Provincia da Imperia Capital de
São Paulo, em o Capitulo faz esta au
suada a sua Preatoria Inquiritoria
vinda do Junco Municipal da villa de
Foz de Iguaçu impetrada pelo Capitão José
Manoel de Mesquita para o effeito
de avaharem a for de servico de hum
Amaro deira do a sua mulher pelo
sua Antepor e for do Capitão Manoel
Antonio de Siqueira, cuja preatoria
de acha com Distribuição do Imperio
do Junco Municipal José de Foz de Iguaçu
e com termo de sua appo
quinta, e que tudo do diante de que;
se para avaher de na deligencia de
querida para esta Antepor, em o
P. da villa de Foz de Iguaçu

Assina

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Municipal da V. de Jundiaby. Carta Precatória requisitória dirigida d'ante Juizo ao Municipal da Villa de São Paulo e offeito que nella abaixo se de-
stava.

D. do P. do Juizo Juiz de Officio de 1839

Rochal Pinto

Alfa Senhora Illustris-
simo Senhor Juiz Municipal
da Villa de São Paulo, onaguera no em
impedimento sembençifuso car-
go servio occupado etc. Eu
Manoel Francisco D'Alvira
Juiz Municipal anterior, por
impedimento de actual, desta
Villa de Jundiaby sem Juiz de
Faço saber em como vindo me
Juiz por parte do Capitão Jo-
se do Conselho de Ellequinta me
foi feita entrega intada por um
Comandante humna sua Petição

por escrito do thór seguinte #.
Diz o Capitão José do Conselho de
Ellequinta da Villa de São Paulo, e
mista por um Comandante tuta-
mentario por cabida de sua mui-
thor de finada Capitão do Cons-
el Autonomo de Siquirica que ha-
vendo elle deixado liberto o mudo
Atorano para emir amulhar se
Supplivante por oito annos, co-
igi o Promotor na pretacao de

Pam

de contas que se pagam decima de
tais serviços, pelo que torna-se
pouca a avaliação para se disig-
nar a quantia de que deve o
sufficiente pagar dita decima
e como dito ¹⁹ artigo ¹⁹ em
que por tanto que se expõe
procurador para aquella villa
afim de que se nomeados
jurram entadas das tomadas que
devem ter attenção ao alimen-
to, vintuario, curatives, malicias
que devem descontar-se, e assim.
Pede a Vossa Sinerxia afim de
fira por sua dignidade. = Segun-
do afim se continha em dita
petição a qual sendo por man-
tida examinada a qualquer
della proferi o meu despacho de
tudo seguinte = Tasse a proce-
ria requerida. fundibus vinte
trez de agosto de mil e trezentas
e trinta e nove = Ouviu = Se-
gundo afim se continha em dita
meu despacho em virtude do qual

Dado

de qual se deu e pafou se apre-
 sente minha Carta deprivada
 pela qual requiro a vofa de
 vobos d'ito Sento fize elle
 municipal ao principio d'ita
 d'itavada da parte do Regen-
 te em nome do Emporado
 Pedro de Souto Segundo
 que Dios guarde, e da minha
 minto de meroi lhu deprivado,
 que, tanto que ita a p'esen-
 tada lhu for, mdo por mim
 assignada e sellada com a sello
 d'ita meu giro ou sem ella ex-
 causa a compra e gardo, da
 ca minto intornalente cum
 p'rio e gardo a fize e da ma-
 nira que n'ella se contin e
 declara; e em seu cum p'imen-
 to, de poi que por vofa d'itavada
 via por parte de m' compra se
 nomeando deus honres probos
 e intelligentes da materia de que
 se trata, mandaria notificar os
 para a fize lhu a juramento.

Cum per.

juramento na forma de Disi-
to castillo, encarregando-lhes que
firmemente prosedam na avaliação
do usufructo do curato Amaro,
que sem apresentadas pelo sup-
plicante nem seu juizo, traou-
do-se a attenção de regerem na
Petição desta instância transcrip-
to, lavrando-se de tudo certidão, ter-
mos, ou autos, prouros, e depois de
feita a deliberação, e as contas pagas
pela parte, fará remessa a este
meu juizo deprecando a entrega
a o respectivo curato an a quem
suas vices fizer. E sendo caso que
qualquer pessoa se pretendera oppor
a execução desta com alguns car-
gões ou requerimentos, o Papa Su-
bhorio de nada tomara conheci-
mento, antes avertido, com suspen-
ção da execução desta fora de todos
conhecidos para seu defensor agendo
em nome. Em Papa Subhorio
aprimo amparado fará serviço a
Nossa em razão do seu distincto

P. q. 120 reis de Letto
Pag 3 Terceiro
27 de Agosto 1839

Contem esta Prata em tres fo-
lhas uniptas q' nao pagada
Taxa de 400. cada humo. Jun
diary 26 de set. de 1839
C. P. (Chid)

Albuquerque. Trind.

Distinto cargo. Dada a prafia	F.	4400
da multa desta Villa de Jurdiã	Verb.	4075
by nos vintessis de Agosto de	C.P.	4120
mil eito e vinte e cinco e com		1895
João Antonio d'Alvira e Serr	Alleg.	4150
nao quer assinar	Letto	4100
	Cont.	4150
	Livr.	14295

Centro de Memória
Unicamp - CMU

V. S. S. ca
Manoel Fran de Chid^a

sumaria-se, no mio para a Va-
lha d'ouros aq'ora Bento Pau
de Barros e Joaquim J. de Me-
No Jhu 10 de Nov. de 1839
Rocher Bento

Am
Aprender
Ano de 1839
bra de mil eito e vinte e cinco e
noe d'ouros multa villa de Jhu
emur Cantoria por parte da Pr

Impetrante Capitão José Mano
 e de seu herdeiro que foi approuva
 para estes Prata e Com a do
 Tribunaes, e Compro de do Livro
 Municipal José Victorino da
 Rocha Ribeiro e de quem para Compro
 este termo e approuva seu
 Antonio de Silva da Silva
 que accusa

Antonio de Silva da Silva Tab. do
 Publico, Juizal e Notas, e luro de
 Juizal e Municipal desta Freguesia de
 Itaipava em Itaipava com Prov. de Itaipava

Certifico que notifiquei em Corre
 que para da Prata e Compro para todos
 ao Juiz e Juiz. de Itaipava e de
 proutar Juramento de Compro, e que
 fizeo de Juizal e Municipal de Itaipava
 Juizal de Itaipava de 1839

Antonio de Silva da Silva
 Juiz - Certifico que não notifiquei
 as Cap. de Itaipava e de Itaipava p. de
 archiva na ditto. Juizal de Itaipava
 Juizal de Itaipava de 1839

Antonio de Silva da Silva
 Juizal de Itaipava

Aos dez dias do mes de Set
 embro de mil oitocentos e cinquenta
 e nove annos, nesta Villa de Itaipava
 emm Cartorio junto a este aut
 de sua potestade de Impetrante
 Compro da pelo Juiz Municipal
 José Victorino da Rocha Ribeiro
 a quem a adiante de quem de quem
 para Compro para este termo em
 Antonio de Silva da Silva Juizal
 que accusa

Dix Jozé Manoel de Albuquerque deha Villa, que ap
procurando nute Juizo sua Pructore vindas do
Juizo Municipal da Villa de S. J. de S. J. para a avalia
em se J. ann. de servico do preto abmaro de se a do
an^o de Sep.º por no Antecur Cap.º Manoel de S. J.
de Siquira p^o unido por dito tempo ap^o de se
pazar aduimas por V. S.º unido nomeo ao Cas
Certo por Banta Pais de Barros, como este se
ap^o no nute cobup.º deha nute de ulte
mas em avalia nute na p^o de S. J.
Oranico da Corte, e Assin. //

Aprovo o Loucado Regu-
rido Jtu 15 de Maio
de 1839
Rochoa Pais

D. ab.º unido juramentes
ao nomeo como outro
por V. S.º nomeo man
dar q^o in contin.º de se a seu
de // & de S. J.

Cartefina de S. J. abaixo assina
que se assina a S. J. de S. J.
Corta para p^o unido juramento de
que se assina S. J. de S. J. de S. J.
por de S. J. de S. J. de S. J. 1839
Antonio de S. J. de S. J.

S. J.

Remessa

Hoje servamos vier tomos de de
humbo semil oito lumbos e trinta
ta nove amor mta bidade
fho, e mta Cartoria fiao semis
da ditas auto do Juiz Munici
paz Jore Victorino da Rocha
Custos que serve igualmente de
Contador do Juiz, para proceder
a Contagem de Custas; e quem para
Contar fiao este servico mta
tomo Delfina da Silva Durvina
que archiva -

Ho Contador

Não vao delator p. oficial

Custas -

Pa. Am.
P. a luo.

Aut. m.	075
Ar. de exp. m.	150
Cartas. 2	950
Ar. Passagem	600
Remissao - 2	300
Razao	205
<hr/>	
do	24280

Ar. Avulso

Para lumbos	"	51200
-------------	---	-------

Ho J. Contador

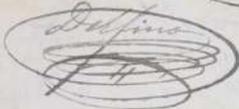
Distrib. m.	150
Juram. 2	200
Contar aos Offs	300
<hr/>	
do	650
<hr/>	
J	41530

Rocha Pinto

Remessa

Ho servamos vier tomos de de
humbo semil oito Custos e trinta

8/14
Trinta e nove annos, nesta Villa
de São Paulo Cartorio faço semes
da Cesta Autor de Juratoria
do Juizo Municipal de Joruan
da Villa de Fundiathij, a ou
trizer ao respectivo Espinho do
juizo do Ilustissimo Senhor
Joze Toriano de Oliveira, ou a
quem sua herdeiros; De que se
sa Cesta para este Espinho
em Autentico delibero da Silva
Puriman que saorevija.

Joze Toriano de Oliveira
Port. de S. Paulo Cart. 2/9/80
19 de Maio 1884


Centro de Memória
Unica  CMU

Do trinta de Setembro de
mil e cento e trinta e nove
neste Villa de Fundiathij
em seu Cartorio me foi
entregue esta Cesta Puratona
com a diligencia feita com
tudo do Juizo de Joruan supra
mencionado, a quem se paratona
faz por este termo: em seu
ano de Oliveira de Joruan
omij

Na Collectoria ante Distrato
 de vai pragaq. aq. de vintu e
 cinco mil e cento e noz de dui -
 ma comprando de a luis drey -
 tos e cento e noz mil, pruo
 praque foi abalado os servi -
 cos do errovo e maro em
 ante annos a dona Gertrudes
 de Illeginta Campos conform
 a l. de finais Cap. e l. de
 abitois de dignida. fundia
 hj 5 de Abr. de 1802

Centro de Memória
 Prof. José Mariano da Silva
 Unicamp - CMU

043

Recibo do Livro de Receita
fue lançada a quantia de
vinte cinco Mil e seis centos
reis q' pagou a Sr^a Dona Justu-
da de Albuquerque Campos, sobrin-
ha de João de 1940 de divina Correspon-
dente a R\$ 2560000000000
foi a Valiação do mesmo Curavo
Amato em D'annos.

Albuquerque

Trindade

Centro de Memória
Unicamp - CMU

O Sr. Capitão José Manoel de Albuquerque de Villa de São Paulo
 vem por seu Procurador testamentário por cabes e sem
 melhor do seu Sr. Capitão Manoel de Albuquerque de
 Siqueira, que otubador em seu testamento deu seu
 testamento e curador Manoel de Albuquerque, que logo passou como
 prova e documento junto pelo Sr. Manoel de Albuquerque
 em Quitação pelo primeiro tempo que sobreviu
 a seu pai, que morreu em Agosto de 1792, e
 elle mais 2 meses depois, circumstancia esta, que
 impossibilita a prova de Quitação, e que nem
 mesmo o Promotor exigiu; por isso os curadores de
 otubador 1792, em a melhor maneira com dita
 qd. se devia passar por tenção do mesmo
 curador em nota do Sr. Manoel de Albuquerque
 approvando o procedimento feito com tudo de
 vida de legalidade com que se fez, e sup^e que
 não se alterar as contas de seu pai, e as
 faturas não a Sr. Manoel de Albuquerque em que appro-
 va o ja feito, em dirigendo a Sr. Manoel de Albuquerque

em mesmo lugar deposite no Juiz, e assim no mesmo

Junto aos autos, *Pago* proprio humo duplo
paga condizida e que comprando a sup e pagar
ao Promotor - duzentos de tal legado, como he
Juzizado de de
de 1839

Centro de Memoria
Monica
Unicamp - CMU

Certifico q' he Verde que est' sendo gerido
 Manoel frei de Cap. em Moat Antonio de S. J. P.
 J. G. Sales frei no tempo do Remo do Vig. J. P.
 e a Coroa D. J. P., tendo he Verde, e a de
 J. P. m' os p' a soma de \$100.000. Mas a de
 m' em comenda e J. P. de S. J. P. de S. J. P.
 J. P. 8 de \$100.000 1832

N 118

M. P. J. P. de S. J. P. de S. J. P.
 de S. J. P. de S. J. P. de S. J. P.
 (J. P.)

J. P. de S. J. P. de S. J. P. de S. J. P.
 de S. J. P. de S. J. P. de S. J. P.
 de S. J. P. de S. J. P. de S. J. P.
 de S. J. P. de S. J. P. de S. J. P.

Centro de Memoria
 Unicamp - CMU

[Faint, illegible handwritten text in cursive script, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Faint, illegible handwriting at the top of the page, possibly a title or header.

João Rodrigues de Oliveira Tabel-
leiro publico do Juizado, Naturo
a quem esta Villa de Fundão
escreveo por Provedor intalado &
Carteiras, que a pedido de José
Rodrigues de Sáez das Memórias
do Capitão José Alvares de Azevedo
genta, que dos autos de contas
de testamento do finado Capitão
Alvares de Azevedo de Siqueira
foi despo por Carteiras dos docu-
mentos que se acham interchua-
dos nos autos autos afolhaos trinta
e seis e trinta e sete, e anexos a
sobredito autos em ditas folhas
trinta e seis e setenta e oito documen-
to do thos seguintes # Rubrica
Ilustreissima Senhora Dona Ger-
trudes de Albuquerque Campos a
quantia de tres mil quatrocentos
e vinte e seis prouidos de fazendas
que em minha loja em andon
don a hum pobre, declarare
se a mesma comata por carta
do foyto Alvaratino: orfende

João Rodrigues de Sáez



origens e verdade, e por isso se
to apresenta de inconfundida letra.

Fundado em trinta de Abril de
mil e oitocentos e trinta e quatro =
João Baptista de Santa Rosa = Re
cumbro veridico do documento.
to = Oliveira = Números dez e
seis e cinco. Capitulo quarenta
nove do livro. Fundado em quatro
de Dezembro de mil e oitocentos
e trinta e cinco = Oliveira = = =

do
Edm.

João de ^{to} 34

Certifico, que dos mesmos an
tos afaltos trinta e sete se achou
outro documento do teor seguin
te # Certifico, que disse vinte
e duas pela alma do morto
Marcelino; as quais em uncom
munion a Senhora Dona Ger
trudes de Siqueira Campos, das
quais se fez a unção de qua
travinte e seis por cada uma,
e por estas ditas, satisficidas,
pelo presente que affirmo
in rubro sacramento. Fundado em
quatro de Dezembro de mil

mil cento e trinta e cinco - O
 regiao paguim de Siquira
 Alorari. = Prohibicoes verda
 deiro este documento. = Quira =
 Numero duzentos e setenta e hum.
 Pagen e quantitas de sellos. Jan.
 Sciatis quatro de Dezembro de
 mil e trezentos e trinta e cinco -
 Quira. = Nada mais se conti-
 nha em ditos documentos, e me
 reporto aos referidos autos e fo-
 lhas em ta villa de Juandiaz
 aos vinte e hum de Outubro de
 mil e trezentos e trinta e cinco:
 em Jon Estevao de Quira e
 Venias que auerem, li, confiri,
 e asygnas

C.P.

D. 2	1300
F.	1850
urb.	1075
	<hr/> 1425

de Quira

Jon Estevao de Quira

At 116
 D. 9. 160 reis de sellos
 Juandiaz 15 de Janr 1840

Trind
 Prm. Jara
 de Quira

Contem duas unias fo-
 lhas escriptas q. se vem
 no attado. Juandiaz
 de 25 de Oct. de 1839.
 de Quira

Centro de Memória
Unicamp - CMU

O Capitão Lourenço de Albuquerque da Villa
 de Ilheus, em nome por seu Procurador habilitado por
 duas d^{as} mulheres do fidejussor Capitão Manoel
 Antonio de Siqueira, que o testador deixou em seu
 testamento que a d^{na} 1000\$ em Lazeros, e 1000\$
 em feitorias, determinou que não p^ouira de
 outros alguns, pelo que são os termos de feitorias e
 a d^{na} e juramento de haver feito, e com
 o juramento de cumprir as legadas
 a d^{na} e offerme por seu Procurador opretas
 e juramento, e assim

Juntas ante, fa-
 ca com vista ao
 Promotor - Jun-
 dichy 24 de Set.
 1839 -
 Monice

P. et J. e uma d^{na} que
 dia se d^o por seu
 provar e ad Promotor
 como he se
 Justina

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Por vinte e cinco de Julho de mil
 oitocentos e trinta e nove nesta
 Villa de Funda da Baya de Be-
 rno de Portugal de Siquira
 chorar e de em Tabellaes em
 comdo ahy presente e mesmo
 comparendo de mim, de quem sou
 fe e por elle foi dito que como
 delado da Capella do Bonito
 dita Villa, havia recebido
 da Tutamentaria do Sr. Geron-
 do de Albuquerque Campos a qu-
 antia de quatroenta e cinco mil
 ruz liquidos do legado de Sr.
 do Sr. Joao de Almeida Capellaes, elle
 e Sr. Antonio de Siquira, a
 dita Capella, ficando em po-
 der da dita Tutamentaria a
 quantia de cinco mil ruz, pelo
 que dava plena e geral qui-
 tacao annua da Tutamentaria
 havendo por despendido effi-
 to de mim ruzes que se fazem
 desta quantia em quatorze
 de Julho de mil oitocentos e trin-
 ta e nove. Devo mais ahy de se
 fazer tutamentaria e de Sr.
 Rodrigo de Prado e Antonio
 Joaquin da Costa Guimarães

150
17

Guinaraes, digo clonada
Corta Guinaraes: u foi
Ordem de alliviar a gu
acumy 00. Jay de Agostinho
Manuel Reis do Prado
Monarcha da Costa Guim

1720

João Gomes de Alho Jurisdicção de
Moraes de Alho
João Gomes de Alho

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Nos vinte e quatro de agosto
 de mil e cento e trinta e nove
 nesta villa de Guimarães e
 em scriptura appostada
 presente Francisco Ribeiro
 Guimarães conuideo de meu
 Sabido, degen don fe, e por
 elle foi dito q' por ate termino da
 vida igual quantias as Ter
 ramentaria do fideiussor Capitão
 Manoel Estoriano de Aguiar
 por haer rubida e legada di
 cada por este asuas quatro
 filhas aquantia de cento e
 trinta mil reis, em como qua
 ranta e cinco mil reis legada di
 cada a elle e a cada, e a cada a
 cada q' se fize em pedida
 e a cada a cada a cada a cada
 rubida como tutor natural de
 suas filhas de que passou mi
 do das quatro de Dezembro de
 mil e cento e trinta e tres, e
 por isto dava por deatto
 duto agente vindo valendo
 a presente. Damos assim de
 a pua e tutorem e Estoriano
 Jeoquim da Costa Guima
 rdes, e Joao de Deus Pereira
 que assignaram com a qui
 tanto de foi Estoriano de Agui
 rra e os seus a quem

Fran. Rib. Guimarães
 Antonio da Costa Guimarães
 Joao de Deus Pereira

150
 19

1178

D. Gomes de Salla Junqueira 15
de Junho de 1840
Lind.

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Antonio Correa Lame, Presbytero
Secular desta Paroquia, e Coadjutor
desta Villa.

Carteja que remete ao Sr. Le Baptizado desta Matriz, em
hum delle os f. 23. 8. se acha o seguinte -
Candido - Aos vinte de Março de mil e cento e vinte e cinco, nesta
Matriz baptizei e purrei santos Oros a Candido filho de D. Maria
esposa de Cap. Manuel Antonio de Siqueira, e de Pai incognito.
Desta 3ho. 11' horas Padre e padrinhos Manuel de Siqueira, liberto, e Clara es
P. g. Correa, Dono Pupo. Nada mais se continha em edito asento, ao qual me
reporio, que bem e fielmente copiei do proprio original, todo
original he verdadeiro e juro nos santos Evangelhos. Jurei
21 de Maio de 1839.

Unicamp
O Coadjutor Antonio Correa Lame.
J. g. Correira de S. J. Jurei
15 de Maio de 1839

Rev. m. g. m.

Rev. m. g. m. do documen

(Rev)

Vista

Os dias de Janeiro de mil
e cento e quarenta e sete

Suplicamos a Vossa Magestade Real
que se mande fazer esta escritura
de compra e venda de um terreno
que se encontra no lugar de
S. Antonio de Olivença, de
fundo de S. Antonio de Olivença,
de propriedade de S. Antonio de
Olivença, que fez esta escritura
em favor de S. Antonio de
Olivença, que assina

Assinado

Centro de Memória

Os dias de Fevereiro de mil e
cento e quarenta e sete
de fundação de S. Antonio de
Olivença, por parte do S. Antonio de
Olivença, e da Igreja de S. Antonio de
Olivença, em cumprimento
do que se fez em favor do
S. Antonio de Olivença inclusive este
documento que adiante se
segue, diga em favor de S. Antonio de
Olivença, que assina

81
M^{mo} Sr^o Sr^o Municipal -

Si D^o Jose Manoel delberguete de villa de Ihu
en esta por un Procurador, que por causas de una
mujer D^a Gertruda delberguete Campos ten de
ultima carta de testamentaria de finado
capitan Manoel Antonio de Siqueira, e por un
ofrece os documentos juntos, con que se satisface
o requerido pelo Promotor e Reguer que junto
hudo an dntos n lha faca os mesmos con
esta para dar a entender que se avia
em termino de julgamento, e assim //

Como Reguer
Fundado 25 de
Fevereiro de 1840
Oliveira

Pat. Sr. e vna de ferir co-
mo se Reguer por ser de //

Juria

84

Tomou-se o Testamento de Scriptura de quituação, e
obrigação, que para a M^{te} Sr^{ta} Maria Manoel de
Albuquerque para cumprimento e dequato
deixado por seu Antecessor Cap^{to} Manoel
Antonio de S^{ra}, e que na m^{te} de S^{ra} de S^{ra}

L^{ra} e Notas n.º 36 af 85^{to} de quif 80.

Sabão quanto ante publico Testamento de Es-
criptura de quituação, e obrigação de verem, que
fizeo na forma da escriptura de N^{ro} S^{ro}
Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e trinta
e nove, e cinco oitavo de proprecencia, e do
Imporio, aos vinte e nove dias do mes de Ju-
lho de dito anno, nesta Fidelissima Villa
de Jhu, e Casas de S^{ra} de S^{ra} de S^{ra} de S^{ra} de S^{ra}
onde fui vindo eu Tabelião ao diante nome-
adas, sendo ahi presente o Capitão Torés
Manoel de Albuquerque, desta Villa, pessoa
de nome reconhecida pela propria escriptura
de quituação, e obrigação, e que se fez com a
presença das testemunhas abaixo nomeadas e
signadas, que elle por Cap^{to} de sua mulher
Thomaz Vertudes de Albuquerque Campos de
acha esposado de trescentos e cinquenta
e vinte e quatro mil e trezentos e setenta reis,
de remanescente dos seus deixados pelo seu
Antecessor Capitão Manoel Antonio de Si-
guira a dita dita mulher, e por isso se dá por
pida, duas heranças, e por isso se dá por
pago, e satisfeito: Que haer, que pela pro-
pria escriptura de obriga a Confir Carta de
Liberdade ao Criolo Amaro no dia qua-
torze de Agosto de mil oitocentos e quarenta
e quatro de quif 80 de or oitocentos de
dezenove, a que ficou obrigada, e preferida
Criolo, a favor de sua mulher, e conforme
a mesma testamentaria: Que mais que pela
presente se obriga igualmente a Confir
Liberdade ao Criolo Candido, filha da
Criola Dina em primeiro de Maria de
mil oitocentos e quarenta e hum, quando
completa elle for de dez e seis annos de idade,
e conforme de tomou a Testador, e que
já se acha dito Criolo trabalhando em of

†

em officio de alcaide, depois de haver
 recebido o Corp Manuel e tutenas de
 Mattos por tempo de tres annos: e por
 esta forma houve por fundas duas de
 Chaparias, obrigadas de por sua pessoa
 e bens ao cumprimento, e obrigadas
 a duma mencionada; De Caxina assim
 a duma, que requerio he laorangaista,
 que sendo he lida a acciton, e em
 como pessa publica, e certidante,
 a acciton em nome de quem por di
 nito mais haja de sustencor, sendo
 tutenas e por partes deigo tutenas
 uher o lido Tristão de Abreu Rangel,
 e Joaquim de Paula dute desta villa
 se Conhecidos de mim Antonio Duffi
 no da Silva Tabellião, que acurajit fore
 Manoel de Mesquita = Joaquim de
 Paula dute = Tristão de Abreu Rangel =
 Nada mais de continha em duto Proje
 pura que a qui se dute a tralade do
 muf lido actual de notas do principio
 notado, ficando este com Caxina, e de su
 nua paca pila em lido com o Confessio
 Confessio Original de qual em de
 poto em seu paco el pto. Diffe
 Trisa he verdade, que assigna nota bil
 la de Thi em la mufa liamur, e an
 no do principio de pto: e de Antonio
 Duffino da Silva Tabellião Vitalino, que
 assigna, Confessio assigna em publico, e
 para de que uno

Em Teste do Escrivão

Orig. clam. - 24475

Antônio Duffino da Silva

Confessio p. m. Tab. m.

1835

P. g. Dorival de S. M. Jundiaí

M. de Faria 1846

Ant. J. de S.

Albuquerque. P. m. g. ann

Sum
 tertia
 m. m.
 m. m.
 m. m.
 m. m.

M^{mo} Sr^o Jure Municipal

83

Señor José Manuel de Illingenta de la villa de Illingenta
por no bastante Procurador por causas de su mujer
D. Gertrudis de Illingenta Campos que siendo de sa-
tisfacer su legado dexado por no haberse ella
muerto Antonio de Siquiera a elabrada poras del il-
lido de S. Carlos de Guantica de los pios acha se
embarrasado por uno que o Fabriciano de aquella
villa de S. Carlos tu no au cargo o que pertenece
a elabrada, que actualm^{te} vive, e nas otras de
elabrada una vida Joaquin José de S. Carlos
vorno a Sup^{te} que vive de la dita Guantica ofen-
sora competente uno ab. de S. Carlos heya
por uno de quien agual en unima que se
entregue dita Guantica: por t^off

Sup^{te} Comsarte
Autoridade Compe-
tente da V. de S. Carlos
Sundia hij
28 de Junho de 1839

Chivira

J. ab. de S. Carlos
vito como he de t^off

Sustria

Replicando de o Sup.^o que o despacho por V. S.^o no segun-
mento visto que mencio reformas; por quanto o Sup.^o tem
deprestar contas perante este Juizo, e he hego que V. S.^o
deu determinar que proceda desta eduta maneyra
meo o Juiz de S. Barth, que meo temo deisto, ou
deada p^o competes adufo acuntas, e he hego proced
que apresentando. e ali o Sup.^o arguim adufo
quocao da p^ora. e aguo da p^ora p^o pagamento
o Juiz despacho que arguim adufo de deprestar
contas, non dadas p^oq^ote Juizo he q^o Juiz
o tamento p^o ruyos verbos he que guo, e
alme duto adufo meo meo ignora qual seja meo
deuho de corup^o, e por em po de arguim perante
mea que meo seja aguo V. S.^o julgue acomp^o
tante, e parend. o pagamento aguo de arguim
da meo meo acunta por V. S.^o deuto dadas

he parox que V. S.^o dadas aguo de arguim
deuto, e he utas V. S.^o meo de deuto de
deuto deuto, p^ora de deuto de deuto

o Sain de Direito impedido de dar ver pro resoluta, e
ur nite caso v. s. gerado in intus polo Sain
de Direito interms, ag. so v. v. pde, qurando,
durando, unad o Sup^o

Im Sain Municipal

o Sup^o que quer heo saber ag^o que dar
o dnt; e sup^o ventura ha na dnt qurando
depende, qurando unad o Sup^o
u offerua ad qurando ag^o qurando dnt u
tempo competente mandada polo puma
que reger ag^o para em, e hodo
dnt a v. v. como unad de?

Comitido ao Fabriquero
da Matris da N.ª de Sain
Carlos aquem o Sup^o fara
o pagam. da quantia supra
avorda do Sain. Co bando
deste ajuntacao competente,
enocao de se, lar dando andam
a obra da Matris seja intro que
as Prodictor da mesma Jun-
diaria volu Agosto das 839 Olev^o
un.

Sentencia

Rece
Rece em virtude do requerimento de dy padre
robo aq. ^{ta} de trezentos e acenta mil ruyjos
Livros de Lira ou de cinco de gado que de vou
p. a Matry nova desta Villa e Linado Cap
Manoel Antonio de Siqueira por nome do
Sov. Manoel Jacob de Miquetta Sar
2 ary 7 de Outubro de 1832
Joaquim Jose de Santos
1836

Unicamp - CMU
Pg. 160 n.º de Lillo
Fundação de São Paulo
Abuequerq.
P. Min. cam
dir.

Limitação que dá Joaquin José dos
 Santos como protector da Matris
 nova d'esta Villa a' José Manoel
 de Mesquita residente na Villa
 de São de hum legado deipado em
 verba testamentaria pelo finado
 Manoel Antonio de Siquiera daquan-
 tia d'1000000000, tirada a decima ficou
 liquido ~~700000~~ ————— 3600000

Aos sete dias de mes de Outubro de mil
 oitocentos trinta e nove annos nesta
 Villa de San Carlos em meu descriptorio
 compareceu perante Joaquin José dos
 Santos Bispo morador d'esta Villa, e
 que o reconheceu pelo proprio de que dou
 fe; ahij por elle foi dito perante as testemunhas
 addicantes, isto e as testemunhas
 abaixo assignadas, que havia recebido de
 José Manoel de Mesquita residente
 na Villa de São a quantia de trezentos
 e sessenta mil reis de legado deipado
 em verba testamentaria pelo finado
 Manoel Antonio de Siquiera a Ma-
 tris d'esta Villa, e por ter recebido adic-
 ta quantia dava addito Mesquita
 plena e geral que taxas: E d'icomo aprem
 disse haverii approvante que a seguir
 com duas testemunhas de Siquiera An-
 tonio Correa da Silva derivas o seguinte

Joaquim Jose dos Santos

Joaquim José de Siquiera

M. A. de S. de S. de S. de S.

Per o advogado
do meu

1737

D. G. de S. de S. de S. de S.
 M. de S. de S. de S. de S.

Abuquerque

Primeira vez

D-150.
#

(Aliv)

Centro de Memória
Unicamp - CMU



[Faint, illegible handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

Dix Juri Manoel de Albuquerque por Cabeça de Sua Mulher
D. Petruides de Albuquerque Campos Testamentaria do finado
Caj. Manoel Antonio de Siquiera, q. o Sup. para pagar
a Competente Decima daquelle Testamento, se lhe fax
povios que o Escrivão deve fizeo he praxe por Certidão
aquantia da dita Decima com especificação dos Sign.
dos Edo Remanecente, bem como em qualquer dos pa-
gamentos, quanto se acha em Credits para os ditos
pagamentos, e como o Escrivão não pode passar sem
Depacho por isso.

Como pede. Jun. S. A. S. Sua Servido man-
diaty 16 de Março de dar passar ad. Certidão na-
1835.
forma q. Siquiera tem dig.
Tav. da f. a. S.
P. e. S.

Juri Adriano de Oliveira Escrivão
das execuções e Tabelião de
tas emta villa de f. de a. S.
Certifico que em virtude o finado
no do finado capitão elbano
el escrivão de Siquiera, emta
afolhas trinta e tres verso. He f. e.

Ligados

5.704 f 300

folhas trinta e quatro de cada
no ornamento que em porta
os ligados de cada folha de
dos seguintes a decima e quatro
ta de cinco contos setecentos
e quatro mil reis que amara
gem sabi. Ornamento de
quantia de treze contos e ci-
nquentos e vinte e quatro mil tre-

Rumante

13.524 f 370

centos e setenta e seis com gura
margem sabi. Bem como de
fez a pagamento desta soma
nente alem de outros bens
em credito e quantia de no-
ve contos e cento e quatro e
cem mil trezentos e trinta e qua-

Arbitros

9.345 f 374

tro reis que amargem sabi. e
refere de verdade que dou fe
em respeito proprio e de
Jm dnti de 4 de el Rey del 1525

Jm dnti de 4 de el Rey del 1525

S. 150
R. 162

212

1329
P. g. Bossis de S. M. J. Judicialij
M. de Fev. 1340 P. m. g. J. m. d.

Abuquerq.
P. m. g. J. m. d.

Ilmo Sr. Ten. Mo. Sr. de Misquita

Carlo. Hd. e Ag. de 1839

Rece
A. assua estimada de 29 de Julho ppri., no dia 2 do Cor.,
na qual me pede p. tirar Certid. m de Off. de seu antec.
ordenado Mo. Ant. de sig. e jentum. da Mispa de Corpo
ppri. Sendo eu acaza de sig. tirar a Certid. nao
achei nada q. servise, sim og. consta de adente de Obito, e
unicam. Foi sepultado sollemnem. o la. Mo. Ant. de
sig., no Simiterio, em. nada, Foi voluntaria ver se
achava algum docum., nao achei nada, Off. de a
queh tpo. esta feito Conigo em. Paulo, or. P. tem falsid.
quare Logo, isto existe or. Amaro q. de nada se lembra
og. eu poço attestar caso seu Sr. se assig.

Que paguei a Mauricio, no intimo Docum. No. 2.	634200
a Theodoro Janeiro Ribi, de Armar acaza	134500
a Claudino J. de Castro, Preparar Caio, ^m ³ ⁴	214520
arrestim. ^{ta}	
a Luciano Bueno de Oliv., da Serra	651160
a Ant. da Rocha Leite, obra, e Galoens	1054940
a Joaq. J. Soares de Care, Dispesas minudas	114400
P. a Companhia, ^{to} ^{em} ^{caras} , ^{ena} ^{tua} , ^e ^{Mispa} ^{de}	934400
Corpo ppriente, Certid. m pagada pelo sig.	3584100

Da Conta acima vera emq. se gantou no intimo trezentos, e
conta, e oito mil, e cem R., cujo Docum. const. do Sr. Mo. acima, e
or. Remeti p. Jundiabi a Ilmo Sr. D. Gertrudes, a companhia
com hua Conta Cor. q. dei, e nos meus adentes unicam. se a
chao as declaracoes acima mencionadas, que servindo a
to, e Certifico de baixo de Duram. do Sr. Evangelio, e querendo
to em melhor forma, mandame hua Minuta p. emtao hie
assu gosto. Estimarei assua boa saude, em comp. ca Ilmo
Sr. D. Gertrudes ag. m. Sr. de Recoma. m. Saudosa

Cuqui fico m. prompto para tudo quanto for de direito
Seu.º G. des. com. estrema

D. M. B. ce

M. B. sua Carta G.
de 17.º de Maio de 1740
Felipe de Souza Torres
em embrogada
D. G. elle não tem

M. B. sua aff.º de 17.º de Maio de 1740

João de Souza Torres

Vindo a l.ª, tenha abond.º de favor em tra-
gar de inclina.º do Sr.º D.º de 17.º de Maio de 1740 e com di-
guaranga, p.º q.º leva 1/2 dentro, reg.º de 17.º de Maio de 1740

1739

Sua aff.º
Souza Torres
P.º de 17.º de Maio de 1740

D.º de Souza Torres de Villa Rica

M. B. sua Carta G. de 17.º de Maio de 1740

M. B. sua Carta G. de 17.º de Maio de 1740

Primeira

Unicamp - CMU

Certifico, e juro q' sou de Missa de Corpo
 presente p' alme do falecido Cayo de S. Antonio
 delaqueira, e as ditas seguintes constancy
 de papel q' foi a Igreja de Paraiso, em com
 muniçao p' os b'ns do P'bayo de S. Antonio
 e crechi a esmolla della, e p'itorio della
 p' q' se q'ira de S. Antonio de S. Antonio

Carta de Memoria

Unica CMU

N. 54120.

P'videndo este d'com.

(Sua)

8120

D. g. Doms de Sello Juandialij
 M de S. Antonio de S. Antonio
 Albuquerque

P'mim d'com

Centro de Memória
Unicamp - CMU

P. do Vig. Recomendacao, acompanhando e de monumentos	74480
P. do P. Amaro - 1 ^a - d. - ed.	34860
P. do P. Albino - 1 ^a - d. - ed.	34860
P. do P. Bernardo - 1 ^a - d. - ed.	34860
P. do P. Joao - 1 ^a - d. - ed.	34860
Sacristia - 1 ^a - d. - ed.	34860
Fabrica	4600

Offo

274080

P. do Vig.	24560
P. do P. de Siqueira	24560
P. do P. Bernardo de Siqueira	24560
P. do Albino	14280
P. do Joao	14280
Sacristia	14280

Missa

114520

P. do P. de Siqueira	14920
P. do P. Amaro Evangelho	4660
P. do Albino Ep.	4660
Sacristia	4320

Sacristia

P. do vinte e seis sobre a 160. e ricas	54680
	34000
	114520
	274080
	464600

O Coad. do Conq.

P. do P. do Sr. Albino d. Funeral, offo, e Missas corpo por.	108240
P. do P. do Sr. Pinto	13340
P. do P. do Sr. Bernardo de Siqueira	74680
P. do P. do Sr. Joao Albertino	54120
P. do P. do Sr. Conigo B. Miffas	54120
P. do P. do Sr. Ant. F. de Caro. M.	34120
P. do P. do Sr. Amaro Ant. da Com. am.	108380
P. do P. do Sr. Vig. Joao. Anselmo	64060
P. do P. do Sr. Sacristia	34920

734480

Recibi a conta, e me paguei, e assim mais me a firma offo
 com o Sr. Lourenco e todos pagos, e nao passai de
 mais de os recibos, e nao de acharum por. Sr. Carlos, 28 de
 Agosto de 1932
 Procureiro veridade este requer - (Ass.)

145

Pa. Torres de Solla Jurdiachij
M de Fev. 1720 Char. Torres
Albuquerque
Primeira

Quinta

Char. Torres de Solla Jurdiachij
sul alto cento e quarenta e
ta Villa de Solla Jurdiachij e
sua descriptione facce uter
auter com carta do Pome
tor dos rridores Char. Torres
Albuquerque
dequize ute terras em foz
Char. Torres de Solla Jurdiachij
vao que annexo

Char. Torres

Falta para inteiro Compromisso da
Contas do presente Art. 1.º a Cortidão
evigida pella Meritissimo julgador a
§ 57 que avo bom e por ella em gisto, visto
que sempre foi costume de Amaguete
ter pella officação, que agora voze-se.

2.º Vindos eu hua petição de Solla Jurdiachij per
de se approvação, cuja fizo por parte do
Escravo Marcelino, ou de termino se aquem
se deve dar ord. em meu entender bem

Bem aprovado estava se mandasse,
 mas como isso não fez, nem designou-se
 a quem se devia dar, erremete-me a
 deliciao, que vem a ser para esdapparem-se
 de malvercaõ, digo que se devera a dita
 quantia entregar no Juizo dos Orphãos,
 o proprio arrecadador dos d. Como este que
 a d. d. ahi hi a quem pertence, visto o pto
 não ter herdeiro.

3.º Que vndo eu outro requerim^{to} pedin-
 do o ser admitido a juramento o pto cura-
 dor, sobre o Comprometo de quantias de
 ymoles de tre buidas nodia do pto, ou
 do enterro, entendo q nada mais razo-
 avel q ser admitido ao d. juram^{to} o pto
 curador, chi oij requero a firm como
 omaj q a s^{ta} offica di to. Quindishij
 17 de Fev^o del 84 do Promotor - Seal

Centro de Memória
 Unicamp - CMU

Por vnte do Promotor de mil
 sito ante representã mta b^{ta}
 de jurament^o em m scripto.
 hi. pto Promutor estito
 rim allans e a firm Seal
 m foras dados sites ante
 com sua sup^{ta} sup^{ta}
 argum p^o site t^o m. m. p^o
 hi Promotor de b^{ta} m
 servicia que a^o m

ffam
D

Hoje no dia, um com
atras declarados. Juro uter
auto conduzo ao juizo
el municipal inteiros e lla
ano de Francisco de Oliveira
digo fiz este termo. in jo
re etoriano de Oliveira
servido que amem

ffam
D

Satisfaca a esta do Promotor, Com-
parasa o Sertamentino p^o do Pro-
curador apur tar o Juram^{to} naqreomi-
ra e obediencia e unida a h^o de -
Feve de 1840 - Oliveira

Jota

Hoje no dia de el barro de nivel
arte cento e quarenta e oito
Bella de Juramentado e caso de
morada do juizo el municipal
pal e de Francisco de Oliveira
de Oliveira onde eu Juram^{to}
nao me achava sendo
ahij pelo dito Juizo em forma
dado ante auto com seu
despachos supra, de que fiz
este termo. In juizo el municipal
de Oliveira, Juram^{to}, amem

1001
413
387
48
578

91

Com se intima ady partes nras
de Antonio Joaquin de Avelar
procurador do Tto. de que
fica o dnto. fundadoz de
Fundo do dto
por edicão do dnto.

João

Os vntos e rez de 11 de Maio de
mil eito e noventa e quatro
em ta Vila de fundadoz
e casa do Juiz Municipal
terno Francisco Antonio de
Carrageo onde se tem
adido memoria no cartorio
em ta Vila de Antonio
Joaquin de Avelar e
gum adito juiz de fizo o
juramento dos Santos Evan-
gelhos, e da memoria que
diz Evangelhos, e subido por
o dnto juramento: disse
que jurava na alma do
seu constituinte, e por infor-
mação que de vntos tem
de ter ampido, averba do
testamento do fozado e llo
el Antonio de Aguiar onde
diz disse em Emanuel de
Lazaros, e outros e em no jo-
bo, e que tem por cum-
prido pelo seu constituinte

92

M^o Sr^o Juan Manuel

Yo el Capitán Don Manuel de Urquiza de Villa
de San Juan por mi Procurador que como es
documentos juntos se oye como testamen-
to de privado Capitán Manuel Antonio
de Urquiza saliente a última voluntad
del Promotor, e de su indispuesta he que
juntando se huda en el Sr. Sr. Sr. Sr.
mandar ellas preparar en el Sr. Sr. Sr.
con el Sr. Sr. Sr. Sr. Sr. Sr. Sr. Sr. Sr.

por el
Junto con autos diga
o Promotor. Jurado
5 de Junio de 1840
Camargo
H. P.

Yo el Sr. Sr. Sr. Sr. Sr. Sr. Sr. Sr. Sr.
deponer como he
Sr. Sr. Sr. Sr. Sr. Sr. Sr. Sr. Sr.

Handwritten text at the top of the page, possibly a header or address.

Main body of handwritten text, appearing to be a letter or document.

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Handwritten text at the bottom of the page, including a signature and possibly a date.

Requisio ao V. S. de Juiz municipal da villa
 de S. J. do Rio Preto, que segundo o Inventario que se
 procedeu da bem devida pelo foydo Capitaes
 e de Antonio de S. J. me passe por certo
 valor total devida huma especie de bens, is-
 to he bens, raiz, semoventes, de hucio, devida

Em 26 de Maio de 1740

Joze M. de Mesquita

Joze Antonio de

José Mariano de Oliveira Tabelião publico do Juizado, etc. etc. sanas ameixas mista de lida de fundação com Tomes por Parias Vitalicia etc.

Certifico, que revendo o inventario de que se trata, e nas ordens e somas avales de cada especie de lida com a individualidade exigida, procedi a ellas, e as somas e seguintes: = O Bem nomeado lançada nos ditos autos a folha nove, e folha quatorze ate o valor somado a quantia de seis centos e quarenta e cinco mil, e oitenta e quarenta e seis, com que amargura de saes = Senoentes, de folhas cinco e seis ate a folha nove - seis centos, e trinta e cinco mil, e oitenta e seis, com que amargura de saes = Parias, de folhas nove ate o valor, e folha quatorze - tres centos, e setenta e cinco mil, e oitenta e seis, com que amargura de saes

Noviz
643,240

Senoentes
63,364,200

Parias
3,425,600

D. Ribeiro

Dinhins declarado a folhas vinte
abuma ate oitavo - cinco contos,
quatrocentos noventa e tres mil

Dinhins
5:493\$000

Devidas attuas, de folhas de oito
ate folhas vinte abuma, e folhas
trinta - vinte e oito contos, e tres cen-
tos e setenta e oito mil, quatro cen-
tos e quaranta e tres mil, e quinhentos

Devida attuas
28:868\$443

amargum de dolo - Conferido
e utroade, em se reporte aos ditos
autos, mitta dita Villa de Jun-
diaby aos tres de Junho de mil
e seiscentos e quarenta e sete
Dinhins da Divina, Curia,
que se assigna.

Sub. 4150
Fut. 8325
Verb. 4075
Pur. 4260
18540

209 Jon Dinhas de Divina

Divina
de

P. g. 160 de Sotto Fundiatis
Jo de Junho de 1840

Contam duas mil
e trescentas e
quinhentas e
setenta e sete
folhas e setenta e
sete mil e setenta e
sete

Jo de Junho
de 1840
(Am)

Jo de Junho
de 1840
(Am)

De parte

Os cinco de Junho de mil
eito centos e quarenta e uma
Vila de Fundiabi em um
criptorio foy este auto, con
cluzo ao Promotor Auto
mo e Manoel de Jesus Real
de quem foy este termo: em foy
Antonio de Oliveira Loui
vas que asseny

João Pedro
do Carmo.

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Os treze de Junho de mil
eito centos e quarenta e uma
Vila de Fern de Abij em um
criptorio por parte do Ca
pitão foy Manoel de Al
guinta em foy entregem do
cuminto que adiante de se
gem, de quem foy este termo
em foy Antonio de Oliveira
Louvias que asseny

Vista

Novissimo die, viz, anno
abso declarado, vista Vista
de Jurdialty emen Serijo
fioris fero etis auter con
vista as Promotor das Pa
vidas Antonio Manuel
de fero drol de qe fig
este fero: in fero etis
de Olivira Serivas que
anem) Odo fero.

Nada mais de mesma Requiritor dos
Contas de fero de fero que
arguem as circunstancias de obter
agrada da sentença. Jurdialty. 20
de Julho de 1840

Promotor Leal

Dado

Novissimo die, viz, anno su
pra declarado vista Vista de
Jurdialty usas do Promotor
Antonio Manuel de fero Leal
onde em fero in achava
segundo ali por elle uniformes de
dos etis auter con sua respes
ta supra, de qe fero fero
no: in fero etis de Ol
vira Serivas que anem)

Colun

No trinta de Julho de 1814
 auto cento e quarenta e cinco
 da de fundação em seu
 torio face em auto conclu-
 go, do juiz municipal
 interino Francisco Antonio
 de Camargo, de quem fiz
 este termo: em seu oficio
 de livaria luvias que
 annuam

Sellado, fecho e concluido ao br.
 Juiz de Direito inter. do termo. Jun-
 de 30 de Julho de 1814

Data

No mesmo dia, em seu auto de
 proclamação em esta Villa de
 fundação e do juiz mu-
 nicipal interino Francisco
 Antonio de Camargo onde se
 enuncia uma achada e em a
 de julho de 1814 em suas de-
 do auto auto com seu despe-
 cho supra, de quem fiz este
 termo: em seu oficio de
 livaria luvias que annuam

N 25

P. 320. de l'Alto
de Fundiary 30
de Julho de 1840

Primo de

Contem estes autos co-
ntra este folhas dos
estados pagas da
taxa de cento e
rouai as sellos de 19
Fundary 30 de Ju-
ho de 1840

João de

Alf

Novissimo dia, my, eamos
supra declarado contra
Villa de Fundiary em es-
criptorio para estes autos
concluzor no fundo de
rito interino do termo o
Tribunal e Manuel Francis
e da Oliveira, digu fiz es-
te termo: em foi e Adriano
de Oliveira curador assente

Alf

A vista do que em junto pelo quacs
se mostra estarem cumpridas as verbas
do Testamento de Camargo fallecio o da p.

Dei ante Li. e Manoel e An. de 1840. e fui p. boas as pro-
nha = p. quite e estes Contas e estes p. De que edifica
e da onerada onerada do onus dam. Testa.
do onus dam. "juros bens da Testamentaria. Hei
Testa. a. sim
obstaro dia" estas p. publicadas no Cartorio Juiz
era usd supra
Oliveira de 1840 e de 1840 de 1840.

Manoel Fran de Olive

Oho, thy archgante de mil
 auto auto, eguavinta auto
 Nella de fundealy em
 casas do feu thumigral
 ede Dinto entriano Ottano
 et Francino de Oliveira on
 de in Suricus adiantemo
 unado un achava unudo
 ahi puto duto feu un
 foras dadas, utis outos
 com sua sentença utro
 havendo por publicada
 un unudo mas, degen
 sey esta termo in fidei et
 dnans de Oliveira Sur
 vas quovisim

Don fe, intimoid e contendo da
 sentença utro ao Procurador
 da Jth. degen fiam unudo: on
 fundo i unudo fundealy de
 duto de duto
 Jon thumigral de Oliveira

19/10/1811

[Faint signature or stamp]

Prinjeira ao Conto.

Das fizes remessas ao fizeiro
Municipal interino Fran-
cisco Antunes de Camargo
contado deste fizeiro, de que
fiada conta fizeite termo
em feu Mariano de Oliveira
Limaes que venceu

O do Conto

Contas

O do ^{an}sur

Out.	4035	
Recuntum-40	5400	
Donm. de 4420	14080	
Citacois 4	24800	
Priva 18	14295	
Donm. de 46	14225	
Ita de 3800	1212	
Ita de 294	14540	224099
Alg. Publ. - 12	14160	
Verbas - 2	4150	
Juram ^{to}	4300	
Salto payor pulo cur	24250	
Prinjeira ao Cont.	4150	
Passa	34846	
O do fizeiro ell. - Juram ^{to}	4300	
O do fizeiro de dr ^{to} a fizeiro	14200	
O do Promotor	44800	
Contag ^{an}	4300	
		284699

Centro de Memória
Unicamp - CMU

no. 90

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Nº 10

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Centro de Memória
Unicamp - CMU